

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CIENCIAS ADMINISTRATIVAS

Ricardo Caruso Madera

**A Reforma da Lei Postal:** uma avaliação e efeitos no setor de correio privado em Porto Alegre e região metropolitana

Porto Alegre

2018

Ricardo Caruso Madera

**A Reforma da Lei Postal:** uma avaliação e efeitos no setor de correio privado em Porto Alegre e região metropolitana

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Departamento de Ciências Administrativas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Administração.

Orientador: Prof. Dr. Davide Carbonai

Porto Alegre

2018

## Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Inserir aqui a ficha gerada a partir do Sistema de Geração Automática de Fichas Catalográficas, disponível no endereço

<http://www.ufrgs.br/bibliotecas/ferramentas-de-producao/ficha-catalografica>.

CIP - Catalogação na Publicação

Madera, Ricardo Caruso  
A Reforma da Lei Postal: uma avaliação e efeitos no  
setor de correio privado em Porto Alegre e região  
metropolitana / Ricardo Caruso Madera. -- 2018.  
62 f.  
Orientador: DAVIDE CARBONAI.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Escola de  
Administração, Curso de Administração Pública e  
Social, Porto Alegre, BR-RS, 2018.

1. CORREIO PRIVADO. 2. MONOPÓLIO. 3. ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA. 4. SISTEMA POSTAL. I. CARBONAI, DAVIDE,  
orient. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os  
dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Ricardo Caruso Madera

**A Reforma da Lei Postal: uma avaliação e efeitos no setor de correio privado em Porto Alegre e região metropolitana**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado a Escola de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Administração.

Aprovado em: 14 de dezembro de 2018

**BANCA EXAMINADORA**

---

Professora Luciana Pazini Papi - UFRGS

---

Professora Renata Ovenhausen Albernaz - UFRGS

---

Orientador – Professor Davide Carbonai - UFRGS

## RESUMO

O objetivo do presente trabalho de conclusão de curso é de investigar o setor de correio privado junto a empresários no contexto da relação com a administração pública a fim de buscar subsídios teóricos para analisar esse universo, as implicações das reformas do sistema postal e trabalhista brasileira no mercado alternativo de correio privado ou de entregas de encomendas expressas na região metropolitana de Porto Alegre. A temática escolhida surge no âmago de minha trajetória como empresário deste setor, que atua especificamente como correio privado ou de entregas de encomendas expressas, na região metropolitana de Porto Alegre. As divergências jurídicas ainda permeiam o setor que é operado simultaneamente pelos Correios, por empresas locais e grupos transnacionais. Durante a graduação procurei subsídios que pudessem responder as inquietações que envolvessem os desafios que cotidianamente esse setor da economia enfrenta por questões jurídicas indefinidas. Dessa forma, tem como objetivo geral investigar os efeitos da reforma do sistema postal brasileiro de “correio privado” ou de entregas de encomendas expressas em Porto Alegre e região metropolitana, bem como analisar nesse mercado alternativo a sua operacionalidade, organização e estruturação sob a perspectiva da Lei 12490/11, conhecida como nova Lei Postal. O presente trabalho de conclusão de curso trata de um estudo de caso em que a pesquisa é de abordagem qualitativa tendo como objeto de estudo o serviço postal. Os instrumentos de coleta de dados foram: entrevistas semiestruturadas com empresários atuantes no setor de correio privado e a pesquisa bibliográfica. Os dados obtidos nas entrevistas foram analisados a luz de Bardin (2009) e, a partir dos resultados foi possível observar que o serviço postal é conduzido por programas de governo e não por uma política de Estado mais inclusiva e participativa da economia, bem como os reflexos da referida lei, nas empresas privadas de correio privado, foi praticamente nulo. As entrevistas dos empresários evidenciaram as possibilidades que a iniciativa privada tem demonstrado que pode com eficiência oferecer os mesmos serviços que os Correios e, que o crescimento desse setor está atrelado a vantagens em relação a preço, serviços diferenciados, garantia de entrega e o fim do monopólio que restringe a entrega de cartas. São vantagens e soluções postais com logísticas diferenciadas que permitem às empresas terem acesso a um serviço inovador para que possam aumentar sua competitividade.

Palavras-chave: Sistema Postal; Administração Pública; Correio Privado; Monopólio.

## Abstract

The purpose of the present study is to investigate the private mail sector with entrepreneurs in the context of the relationship with the public administration in order to seek theoretical subsidies to analyze this universe, the implications of the reforms of the Brazilian postal and labor system in the the alternative market for private courier services or parcel deliveries expressed in the metropolitan area of Porto Alegre. The chosen theme emerges at the heart of my career as an entrepreneur in this sector, which acts specifically as private mail or express parcel deliveries in the metropolitan area of Porto Alegre. Legal divergences still permeate the sector that is operated simultaneously by the Post Office, local companies and transnational groups. During graduation, I looked for subsidies that could respond to the concerns surrounding the daily challenges that this sector of the economy faces due to indefinite legal issues. In this way, it has as general objective to investigate the effects of the reform of the Brazilian postal system of "private mail" or parcel deliveries expressed in Porto Alegre and metropolitan region, as well as to analyze in this alternative market its operability, organization and structuring from the perspective of Law 12490/11, known as the new Postal Law. The present work of conclusion of course deals with a case study in which the research is of qualitative approach having as object of study the postal service. The instruments of data collection were: semi-structured interviews with entrepreneurs working in the private mail sector and bibliographic research. The data obtained in the interviews were analyzed in light of Bardin (2009) and from the results it was possible to observe that the postal service is conducted by government programs and not by a more inclusive and participative state policy of the economy, reflections of this law, in private private courier companies, was practically nil. Entrepreneurs' interviews showed the possibilities that the private initiative has shown that can effectively offer the same services as the Post Office, and that the growth of this sector is linked to price advantages, differentiated services, guaranteed delivery and the end of the monopoly that restricts the delivery of letters. They are advantages and postal solutions with differentiated logistics that allow companies to have access to an innovative service so that they can increase their competitiveness.

Keywords: Postal System; Public administration; Private Mail; Monopoly.

*Dedico este trabalho à minha esposa Simone Madera,  
amiga, incentivadora, amante, confidente e força  
motriz da minha vida.*

*Pra minha mãe, Dona Maria Helena que, de forma peculiar, me  
incentivou a continuar estudando.*

*In Memoriam, ao meu pai, José Roberto Madera que no plano  
astral cuidou da minha vida e das minhas orientações.*

## AGRADECIMENTOS

À Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por me aceitar num seletivo grupo de estudantes e pela oportunidade de crescimento pessoal e profissional.

Aos funcionários, fornecedores, clientes e franqueados da minha empresa, pela dedicação nas minhas ausências, “segurando as pontas” e fazendo tudo andar perfeitamente.

Em especial ao meu Mestre orientador, professor Davide Carbonai pela insistência e dedicação em repassar seus conhecimentos, me motivando a estudar um caso relevante para minha vida.

A todos os meus amigos, de infância, ao querido grupo de amigos da Conflanagem, de faculdade e do de trabalho que estiveram torcendo pela conclusão deste trabalho, ansiando pelo meu pleno retorno às atividades sociais.

Aos sogros e as cunhadas, que sempre me acolheram como um filho e irmão.

Um especial agradecimento ao Procurador Federal do Ministério Público do Trabalho, Bernardo Mata Schuch, meu irmão de alma, meu desafiante de muitas conquistas, que só para quando eu paro.

Ao meu amigo Gilmar Machado, compadre, irmão que a vida me deu há mais de 21 anos e toda sua linda e querida família.

A todos que de alguma forma me cercaram de boas vibrações e foram fundamentais para que mais esta etapa fosse concluída.

À querida amiga Carla, que me ajudou com orientações e dicas ABNT.

Aos descrentes e de pouca fé, pois sua desconfiança também me motivou a vencer essa etapa.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Estrutura e organização dos Correios.....	24
Figura 2 - Segmento terceirizado pelos Correios.....	24

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Número de servidores que trabalham nos Correios no Brasil e no estado do RS....	13
Tabela 2. Número de servidores no Brasil e % do quadro dos servidores dos Correios.....	14
Tabela 3. Resultados obtidos a partir dos critérios utilizados para compreensão e entendimento dos efeitos da Reforma Postal no setor de “correio privado” ou dos fornecedores de serviços de mala direta de Porto Alegre e região metropolitana.....	38

## LISTA DE SIGLAS

ECT	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
PND	Programa Nacional de Desestatização
DCT	Departamento de Correios e Telégrafos
SEDEX	Serviço de Encomenda Expressa Nacional
FAC	Franqueamento Autorizado de Cartas

## SUMÁRIO

Resumo.....	04
Abstract.....	05
1. Introdução.....	12
1.1. Justificativa.....	13
2. Objetivos.....	16
2.1. Objetivo Geral.....	16
2.2. Objetivos Específicos.....	16
3. Resgate histórico dos correios como ente da administração pública federal.....	17
3.1. Períodos Brasil Colonial e Imperial – 1500 a 1889.....	17
3.2 Período Brasil República 15.11.1889 aos dias de hoje.....	18
3.3. A criação dos Correios como empresa pública.....	18
3.4. A regulamentação dos serviços postais em forma de lei específica: Lei 6538/78..	19
3.5. Lei 12.490/2011 e seus desdobramentos.....	23
3.6. Serviço público com o privado: os serviços postais dentro desta interrelação.....	25
4. A necessidade de reforma no Sistema Postal Brasileiro.....	28
4.1. A livre concorrência e a livre iniciativa.....	30
4.2. Inovações tecnológicas promovidas pelos Correios.....	33
5. Caminho metodológico.....	37
5.1. Categoria: <i>A Lei postal 12.490</i> .....	39
5.2. Categoria: <i>Empecilhos</i> .....	40
5.3. Categoria: <i>Serviços Análogos</i> .....	41
5.4. Categoria: <i>Diferencial competitivo</i> .....	42
5.5. Categoria: <i>Reforma Trabalhista</i> .....	43
Considerações Finais.....	46
Referências Bibliográficas.....	49
Apêndices.....	52
Apêndice 1: Transcrição do Entrevistado 1.....	53
Apêndice 2: Transcrição do Entrevistado 2.....	56
Apêndice 3: Transcrição do Entrevistado 3.....	59

## 1. Introdução

No contexto atual, a noção de serviço público provoca controvérsias e discussões intermináveis, não se podendo falar em neutralidade, uma vez que é muito difícil compreendê-la. O que se pode afirmar, de antemão, é que os serviços públicos justificam a existência do Estado e são instituídos pela Constituição da República e é este mesmo Estado que deve preservar e favorecer o bem estar da coletividade, assegurando o funcionamento da estrutura da máquina estatal e o bom andamento do serviço público como um todo.

Nessa perspectiva, situo a presente pesquisa de abordagem qualitativa, que trata de um estudo de caso no contexto da administração pública brasileira da atualidade, a fim de buscar subsídios teóricos para análise da reforma do sistema postal brasileiro, bem como seus desdobramentos e o mercado alternativo de “correio privado” ou de entregas de encomendas expressas na região metropolitana de Porto Alegre-RS.

As recentes legislações apontam alterações no ordenamento jurídico e estatutário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos transformando-a em uma Sociedade Anônima de controle única e exclusivamente da União, mas, paralelamente, existe um mercado alternativo de “correio privado” ou o também chamado de entregas de encomendas expressas.

Dentro deste contexto, a pesquisa procurou dar visibilidade a esse mercado alternativo no que tange sua organização, constituição e legitimidade diante das políticas públicas atuais evidenciando algumas empresas que prestam esses serviços e a sua relação com aquelas que usufruem desses benefícios na região metropolitana de Porto Alegre e também como enfrentaram a reforma no setor postal. A pesquisa envolverá um estudo sobre o mercado alternativo de correio privado ou de entregas de encomendas expressas no que tange sua organização, constituição e sua legitimidade diante as políticas públicas atuais, bem como evidenciar as empresas que prestam esses serviços e a sua relação com aquelas que usufruem dos benefícios na região metropolitana de Porto Alegre.

O presente estudo, no primeiro momento, buscou realizar um resgate histórico dos Correios desde sua origem no país até o momento, bem como as políticas que regulamentam sua funcionalidade, seu monopólio e organização. O estudo transcorreu em seguida de modo que evidenciasse a incompatibilidade do monopólio dos Correios com a atual Constituição Federal e a insistência da busca de um regime de livre concorrência para que se satisfaça a necessidade dos cidadãos, buscando bem estar e justiça sociais.

Por fim, trouxe subsídios para desvelar o mercado alternativo de “correio privado” ou de entregas de encomendas expressas no que tange sua organização, constituição e sua legitimidade diante das políticas públicas atuais, bem como evidenciar as empresas que prestam esses serviços na região metropolitana de Porto Alegre.

### **1.1. Justificativa**

Os novos modos de produção, que surgem em decorrência do capitalismo contemporâneo, estão fundamentados pelo processo taylorista-fordista. Atrelado a esse contexto, os crescentes avanços tecnológicos corroboram para que ocorram mudanças significativas nas grandes empresas para o aumento de produção, dentro de um espaço que se torna cada vez mais competitivo, gerando mais lucratividade.

Dentro deste cenário, a Lei 12.490/11(BRASIL, 2011) é sancionada para que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) possam acompanhar essas mudanças e atender as necessidades causadas pelo seu processo de revitalização e pela diversificação de suas atividades ampliando o escopo de atuação da estatal. A nova estrutura adotada da ECT se assemelha a de outras grandes empresas, isto é, dando enfoque para unidades estratégicas voltadas para negócios e clientes. Portanto, suas atividades atuais envolvem: finanças e controle, gestão de pessoas, corporatividade, serviços postais de logística integrada, financeiros e eletrônicos, atuação no exterior, constituir subsidiárias e adquirir o controle ou participação acionária em outras empresas.

A sua presença em todo o Brasil e a capacidade logística contribuem para o desempenho do papel institucional de agente de integração nacional assumindo um papel de principais atores nacionais de políticas públicas e ações de responsabilidade social.

A empresa conta com mais de 109 mil funcionários e atuação em mais de 5000 municípios brasileiros, atendendo uma clientela diversificada, envolvendo todo o espectro social do país, representada pela Tabela 1.

Tabela 1: Número de servidores que trabalham nos Correios no Brasil e no estado do RS

<b>Servidores que trabalham nos Correios</b>	<b>Números de servidores no país</b>	<b>Número de servidores no RS</b>
<b>Funcionários</b>	105.836	7.104
<b>Jovem Aprendiz</b>	3435	135
<b>TOTAL</b>	109.271	7.239

Fonte: Site dos Correios disponível no endereço eletrônico <https://www.correios.com.br>

A Tabela 2 descreve a distribuição do número dos servidores em diversos cargos.

Tabela 2: Número de servidores no Brasil e % do quadro dos servidores dos Correios

<b>Cargo ocupado</b>	<b>Número de servidores no Brasil</b>	<b>% do Quadro</b>
<b>Atendente comercial</b>	23.309	21,33
<b>Carteiro</b>	55.359	50,66
<b>Operador de Triagem e Transbordo</b>	11.984	10,97%
<b>Outros cargos</b>	18.619	17,04%

Fonte: Site dos Correios disponível no endereço eletrônico <https://www.correios.com.br>

Ainda, no site dos Correios, contém o número de servidores no Brasil que atuam na parte administrativa que é de 14.418 servidores, totalizando 13,19%. Nas atividades operacionais são 94.853 servidores no Brasil representando 86,81%.

As descrições desse contexto justificam o interesse em pesquisar o sistema postal brasileiro e os reflexos da sua reestruturação, bem como desvelar as empresas que atuam como “correio privado” ou que fornecem serviços de entregas de encomendas expressas da região metropolitana de Porto Alegre. Nessa perspectiva, investigar como se configuram: sua organização, constituição, legitimidade diante das políticas públicas atuais e os efeitos da reforma do sistema postal em sua operacionalidade.

Em outro momento, buscar informações sobre as empresas que prestam esses serviços e como é a relação com aquelas que usufruem dos benefícios.

A temática, também, surge no âmago de minha trajetória como empresário no ramo de “correios privado”. Em 1994, estando numa condição de recém-desempregado de uma multinacional de alimentos, comecei a atuar no mercado como empresário individual de uma empresa de tele entrega e, com o passar do tempo, os serviços prestados foram sendo ampliados devido as demandas que foram surgindo, majoritariamente no segmento corporativo.

Concomitante a minha trajetória pessoal, o país vivia tempos de mudança na Administração Pública brasileira com a intensificação das privatizações no Brasil e na América Latina. Após a criação do Programa Nacional de Desestatização (PND), em 1990, no

início do governo Collor de Mello (1990 a 1992), os presidentes Itamar Franco (1993 e 1994) e Fernando Henrique Cardoso (1995 a 2002) modificam o setor produtivo de base com vistas a reduzir a dívida pública e a atuação do Estado, defendendo a tese que o setor privado impulsionaria o crescimento econômico, sendo mais eficiente do que o setor público.

Atualmente, a empresa não restringe a sua atuação na capital do estado do RS. Atua de forma a realizar entregas com qualidade, segurança, agilidade, eficácia, aliando a confiança e a tradição dos serviços, possuindo quase 900 clientes, nos mais diversos segmentos, tais como Sindicatos patronais e de funcionários, imobiliárias, construtoras, clubes sociais e esportivos, organizações, Prefeituras, Conselhos Regionais e empresas privadas.

A empresa, desde seus primórdios, sempre visou ser referência na agilidade de entregas e postagens em diversas regiões do país a partir de pessoas e processos integrados, criando uma relação de confiança e fidelidade com clientes e funcionários. Suas ações são pautadas na ética, transparência, satisfação, excelência no atendimento ao cliente, em agregar funcionários satisfeitos e comprometidos, além da integração de sistemas e inovação tecnológica e responsabilidade social com crescimento sustentável.

Portanto, estar inserido nesse contexto de pesquisa abre um caminho para pensar e refletir nessas mudanças que ocorreram na ECT e, que de certa forma repercutem no exercício de minha profissão além de dar visibilidade a esse mercado alternativo.

## **2. Objetivos**

### **2.1. Objetivo Geral**

Em função da importância dos Correios no cotidiano dos cidadãos, esse estudo visa investigar os reflexos da reforma do sistema postal brasileiro de “correio privado” ou de entregas de encomendas expressas em Porto Alegre e região metropolitana, bem como analisar nesse mercado alternativo a sua operacionalidade, organização e estruturação.

### **2.2. Objetivos Específicos**

No sentido de buscar os resultados que se pretende alcançar com essa pesquisa e, um aprofundamento da temática investigada foram traçados os seguintes objetivos específicos:

- Buscar subsídios sobre as empresas que prestam serviços de “correio privado” ou de entregas de encomendas expressas no que tange sua organização, constituição e sua legitimidade diante as políticas públicas atuais;
- Identificar as formas como a iniciativa privada se insere dentro desse contexto de mudanças da ECT restringindo a atuação do Estado num ambiente de livre exploração econômica, sem infringir a legislação antitruste vigente;
- Verificar junto a essas empresas os reflexos da reforma do sistema brasileiro postal e as consequências das mesmas.

### **3 Resgate histórico dos Correios como ente da Administração Pública Federal**

#### **3.1 Períodos Brasil Colonial e Imperial – 1500 a 1889**

Os Correios iniciaram sua atividade postal em 25 de janeiro de 1663, no Rio de Janeiro, instituído por um regimento e funcionava como entidade paraestatal e era comandado por João Cavalheiro Cardozo. Em 1710, estava sob a responsabilidade de um particular – Antônio Alves da Costa – mas devido à má gestão, o Vice Reinado passou a executar inteiramente os serviços postais e, nesta época, os serviços postais já eram bastante populares. Em 1799, o Correio já era parte dos serviços da Coroa e quando D. João VI chegou ao Brasil, já encontrou uma grande estrutura administrativa. Neste mesmo período, foi publicado o primeiro regulamento da atividade estatal (GABAN, 2012, p. 240-241).

No período imperial, os Correios foram reorganizados pelo então imperador D. Pedro I e houve o lançamento dos primeiros selos postais, o primeiro quadro de carteiros, distribuição domiciliar, os serviços telegráficos e postais.

O Correio da Capitania do Rio de Janeiro viabilizava a troca de correspondências entre a Metrópole e a Colônia. Durante muito tempo, a única tarefa do Correio era viabilizar o trânsito de correspondências entre Brasil e Portugal.

A troca de cartas entre outras localidades dentro do próprio Brasil começou somente em 1808, com a chegada da Família Real Portuguesa ao Rio de Janeiro, quando foi então baixado um regulamento postal para o interior (REVISTA DOS CORREIOS, 2013).

Em 1822, quando Dom Pedro I leu a carta de Independência do Brasil, os serviços postais ganharam importância e tornaram-se um dos motores de propulsão para o desenvolvimento do País.

O Decreto de 1829 foi baixado na intenção de da maior celeridade ao serviço postal (GABAN, 2012, p.241). Em 1843 surgiram os conhecidos “Olhos-de-Boi”, os primeiros selos postais brasileiros. Em 1845 houve a criação das Caixas de Coleta do Império, no Rio de Janeiro. Em 1852, a instalação do telégrafo elétrico. Em 1861 foi criada a Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e foi a esta secretaria que os Correios se vincularam, tanto terrestre quanto marítimo. Em 1865 foi iniciado o Serviço de Vale Postal para o território brasileiro. Em 1888, com a promulgação do Decreto 9912, instituiu-se o Regulamento dos Correios do Império (BRASIL, 2018).

### **3.2. Período Brasil República 15/11/1889 aos dias de hoje**

A República Velha foi um período de grande desenvolvimento dos Correios que teve seus serviços expandidos para todas as regiões do País. Em 1889 foi Criado o primeiro Museu Postal Brasileiro. Em 1890, a Repartição Postal ficou subordinada ao Ministério da Instrução Pública, Correios e Telégrafos. Em 1900 inicia-se o serviço de Encomendas Internacionais. Em 1909 a Repartição Postal passa a ser subordinada ao Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas. Em 1921 aconteceu o primeiro transporte de malas postais via aérea. Em 1924 iniciou-se o uso das máquinas de franquear, mas só em 1927 deram-se os primeiros transportes de correspondências entre América do Sul e Europa (BRASIL, 2018).

A Revolução de 1930 causou mudanças no País e acabou atingindo o setor postal. Viu-se a necessidade de se redesenhar tanto a estrutura quanto as formas de comunicação e foi criada em 1931, o DCT – Departamento de Correios e Telégrafos, tendo agora a sua gestão unificada e subordinando-se ao Ministério da Viação e Obras Públicas. Aqui foram criadas, também, as diretorias regionais e mantêm-se até hoje. Com a criação do Correio Aéreo Nacional, lugares nunca antes atingidos no território nacional, agora são possíveis. Em 1934, segundo Gaban (2012, p.241) foi criada a máquina de triagem e fixada a “competência privativa da União para manter o serviço postal (art. 5, VII). O mesmo se repetiu na Constituição de 1937 (art. 15, VI)”, também de manutenção exclusiva da União (GABAN, 2012, p.242).

### **3.3 A criação dos Correios como empresa pública**

Em 20 de março de 1969 é sancionado o Decreto lei nº 509 que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública, isto é, promovendo a mudança do DCT para ECT. Na época estava vigente a Constituição de 1967 e que havia sido emendado pela EC nº 1/69 e não havia previsão de ser exclusividade da União os serviços postais. Foi “o Decreto Lei 509/69 que constituiu a ECT como empresa pública e lhe reservou com exclusividade, a operação dos serviços postais no Brasil” (GABAN, 2012, p.245-246) e definiu o modelo de monopólio como sendo legal.

Segundo seu Art. 2º compete a ECT: “I - executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional; II - exercer nas condições estabelecidas nos artigos 15 e 16, as atividades ali definidas” (BRASIL, 1969).

A Empresa Pública agora está vinculada ao Ministério das Comunicações. Em 1971 foi lançado o primeiro Guia Postal Brasileiro, criação dos Códigos de Endereçamento Postal.

### **3.4 A regulamentação dos serviços postais em forma de lei específica: Lei 6538/78**

Em 1978 foi promulgada a Lei Postal 6538, unificando toda a legislação acerca do serviço postal, criando e oportunizando o lançamento de diversos serviços nos anos seguintes.

Em 1982, acontece a implantação do Serviço de Encomenda Expressa Nacional (SEDEX). Em 1984, com a criação do serviço de Correio Acelerado Internacional (Express Post), os Correios inauguram uma linha de serviços expressos internacionais. Em 1985 a implantação do Franqueamento Autorizado de Cartas (FAC), passa a oferecer uma solução de envio de grandes quantidades de correspondências para pessoas jurídicas e expansão das unidades de atendimento (agências) da ECT. Em 2000 houve a inauguração da primeira agência do Banco Postal no Espírito Santo e 2002 o lançamento do Serviço de Logística Integrada e do PAC.

Em 17 de maio de 2013 é criado o Estatuto Social através do Decreto nº 8.016. O objeto social da ECT nos termos da lei, conforme o art. 4º, é:

I - planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama;

II - explorar os serviços postais de logística integrada, financeiros e eletrônicos;

III - explorar atividades correlatas; e

IV - exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério das Comunicações.

§ 1º A ECT terá exclusividade na exploração dos serviços de que tratam os incisos I a III do caput do art. 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, conforme inciso X do caput do art. 21 da Constituição.

§ 2º A ECT, atendendo a conveniências técnicas e econômicas, e sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, poderá celebrar contratos e convênios para assegurar a prestação de serviços.

§ 3º A ECT, no exercício de sua função social, é obrigada a assegurar a continuidade dos serviços postais e telegráficos, observados os índices de confiabilidade, qualidade, eficiência e outros requisitos fixados pelo Ministério das Comunicações.

§ 4º A ECT poderá, obedecida a regulamentação do Ministério das Comunicações, firmar parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento.

Art. 5º Para a execução de atividades compreendidas em seu objeto, a ECT poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir o controle ou a participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas, e de constituir subsidiárias.

§ 1º A constituição de subsidiárias e a aquisição do controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas deverão ser comunicadas à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal no prazo de trinta dias, contado da data do ato correspondente.

§ 2º É vedado às empresas constituídas ou adquiridas nos termos do § 1º atuar no serviço de entrega domiciliar de que trata o monopólio postal (BRASIL, 2013).

Portanto, o modelo de monopólio legal no plano infraconstitucional para os serviços postais no País foi determinado pela Lei 6.538/78.

A Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 dispõe sobre os Serviços Postais, isto é, “regula os direitos e obrigações concernentes ao serviço postal e ao serviço de telegrama em todo o território do País, incluídos as águas territoriais e o espaço aéreo, assim como nos lugares em que princípios e convenções internacionais lhes reconheçam extraterritorialidade” (BRASIL, 1978).

Segundo o Art. 2º, o serviço postal e o serviço de telegrama são explorados pela União, através de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações.

Constitui-se objeto da empresa exploradora dos serviços:

- a) planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama;
- b) explorar atividades correlatas;
- c) promover a formação e o treinamento de pessoal sério ao desempenho de suas atribuições;
- d) exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério das Comunicações.

A Lei nº 6.538 definiu e abrangeu de uma forma ampliada à reserva legal, dispostos nos artigos 7º, 25 e 47, quais sejam: recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas de carta, cartão postal, impresso, cecograma e pequena encomenda, telegrama, venda de selos, peças filatélicas, dentre outros. Já nos artigos 8º e 26 a Lei dos Serviços Postais nos traz as suas atividades correlatas e depois de tê-los definido de forma básica, a mesma Lei explicita o monopólio legal nos artigos 8º, parágrafo único, 9º e 27.

O art. 9º da referida Lei, dispõe das atividades postais exploradas pela União em regime de monopólio: recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta, cartão postal e correspondência agrupada e também a fabricação, a emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal. Vale notar que a Lei, além de trazer o que constitui monopólio postal também dispõe no §1º o que depende de prévia autorização dos Correios e no §2º do mesmo artigo, o que não se inclui no regime de monopólio.

Assevera o autor:

Da análise desses dispositivos, ao menos duas observações emergem: o monopólio legal da ECT abrange serviços postais e não postais propriamente ditos (como a comercialização de publicidade comercial e a elaboração de listas de endereços) e concentra na empresa estatal atividades de agente econômico e regulador, não

havendo qualquer disposição sobre o controle efetivo, autônomo e independente de suas atividades (GABAN, 2012).

Tanto o Decreto Lei 509/69 quanto a Lei 6538/78 acenam com a possibilidade de contratação de empresas para prestação de grande parte de serviços postais e não postais e resta claro que a ECT cada vez mais amplia as distorções da concorrência sendo portadora de diversos privilégios afastando por definitivo a hipótese de passar a concorrer com empresas privadas.

Segundo o Decreto de nº 8016, a empresa que explorar os serviços será mediante autorização do Poder Executivo, podendo constituir subsidiárias para a prestação de serviços compreendidos no seu objeto.

A empresa exploradora de serviços:

§ 3º - A empresa exploradora dos serviços, atendendo a conveniências técnicas e econômicas, e sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, pode celebrar contratos e convênios objetivando assegurar a prestação dos serviços, mediante autorização do Ministério das Comunicações.

§ 4º - Os recursos da empresa exploradora dos serviços são constituídos:

- a) da receita proveniente da prestação dos serviços;
- b) da venda de bens compreendidos no seu objeto;
- c) dos rendimentos decorrentes da participação societária em outras empresas;
- d) do produto de operações de créditos;
- e) de dotações orçamentárias;
- f) de valores provenientes de outras fontes.

§ 5º - A empresa exploradora dos serviços tem sede no Distrito Federal.

§ 6º - A empresa exploradora dos serviços pode promover desapropriações de bens ou direitos, mediante ato declamatório de sua utilidade pública, pela autoridade federal.

§ 7º - O Poder Executivo regulamentará a exploração de outros serviços compreendidos no objeto da empresa exploradora que vierem a ser criados.

Art. 3º - A empresa exploradora é obrigada a assegurar a continuidade dos serviços, observados os índices de confiabilidade, qualidade, eficiência e outros requisitos fixados pelo Ministério das Comunicações (BRASIL, 1978).

Portanto, constitui serviço postal o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas, conforme definido em regulamento.

Segundo o Art. 7º da Lei 6538/78, são objetos de correspondência: carta, cartão-postal, impresso, cecograma e pequena encomenda. Em seu §2º, constitui o mesmo artigo, serviço postal relativo a valores: a) remessa de dinheiro através de carta com valor declarado; b) remessa de ordem de pagamento por meio de vale-postal; e, c) recebimento de tributos, prestações, contribuições e obrigações pagáveis à vista, por via postal (BRASIL, 1978).

O §3º constitui, por sua vez, serviço postal relativo a encomendas, a remessa e entrega de objetos, com ou sem valor mercantil, por via postal. São atividades correlatas ao serviço postal: a) venda de selos, peças filatélicas, cupões resposta internacionais, impressos e

papéis para correspondência; b) venda de publicações divulgando regulamentos, normas, tarifas, listas de código de endereçamento e outros assuntos referentes ao serviço postal; e c) exploração de publicidade comercial em objetos correspondência (BRASIL, 1978).

No Art 8º, em seu parágrafo único, temos:

”A inserção de propaganda e a comercialização de publicidade nos formulários de uso no serviço postal, bem como nas listas de código de endereçamento postal, e privativa da empresa exploradora do serviço postal” (BRASIL, 1978).

Nessa perspectiva, o Art. 9º, ainda trata das atividades postais exploradas pela União em regime de monopólio que são:

- I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;
- II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada;
- III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.

Em 2011, com respaldo da Lei 12.490 houve um profundo processo de modernização e anuncia-se a diversificação na sua área de atuação. A empresa foi autorizada a atuar em segmentos postais eletrônicos, financeiros e de logística integrada. Nesse período, a empresa ampliou a oferta de serviços como do Banco Postal – mantido em parceria com o Banco do Brasil – e da digitalização e entrega de documentos do Poder Judiciário, o V-POST.

Nesse sentido, tal estudo visa analisar um trecho do artigo de Leonardo Vizeu Figueiredo, que define a natureza jurídica do setor postal, para a compreensão e entendimento da amplitude de todas essas mudanças:

“A definição da natureza jurídica do setor postal é ponto basilar para o estabelecimento do regime aplicável, mormente em se considerando os avanços sócios econômicos advindos com o texto constitucional de 1988. Isto porque, resta delineado, de forma bastante clara, a disciplina a ser aplicada em face da exploração de atividades econômicas, cuja regra é a liberdade de iniciativa para o mercado, e a disciplina a ser aplicada na prestação de serviços públicos, cuja titularidade é do Estado” (FIGUEIREDO, 2009, p. 14).

Eduardo Molan Gaban (2012), por sua vez, nos apresenta em sua obra Regulação do Setor Postal, uma proposta de linha hermenêutica quanto ao Monopólio Postal, qual seja demonstrar a incompatibilidade com a Constituição Federal de 1988, o que realiza mediante “abordagem multidisciplinar embasada nas disciplinas do Direito Constitucional e do Direito Antitruste”.

Para esse autor, é de vital importância analisar o tratamento legal conferido aos serviços postais e se este acompanha a evolução do serviço em si, ou seja, se esse não fica alheio às evoluções tecnológicas e ao crescimento do setor privado (2012, p. 237).

Uma análise mais profunda desse contexto de pesquisa requer revisitar a Lei 12.490/2011, a responsável pela reestruturação do ECT e suas implicações.

### **3.5. Lei 12.490/2011 e seus desdobramentos**

A Lei 12.490/2011 foi sancionada em 16 de setembro de 2011, pela Presidente Dilma, alterando o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública. O projeto de Lei de Conversão (PLV) 21/11, foi aprovado no Plenário do Senado em 31 de agosto e, além de autorizar os Correios a atuarem no exterior, permite a constituição de subsidiárias ou a participação em outras empresas em segmentos não explorados anteriormente como logística integrada, serviços financeiros e de telefonia, como disposto no Art. 11, no parágrafo 3º, incisos I e II (BRASIL, 2011), respectivamente, de constituir subsidiárias e, adquirir o controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas.

A referida Lei, durante a tramitação da proposta na Câmara, teve uma importante vedação feita pelos deputados ao projeto original (MP 532/11) referente a atuação das empresas subsidiárias ou com participação da ECT no serviço de entrega domiciliar, objeto de monopólio.

No parágrafo 4º, do mesmo artigo, é vedado às empresas constituídas ou adquiridas nos termos do §3º atuarem no serviço de entrega domiciliar de que trata o monopólio postal.

Pela Lei, a constituição de subsidiárias e a aquisição do controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas deverão ser comunicadas à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, no prazo máximo de trinta dias, conforme §6º.

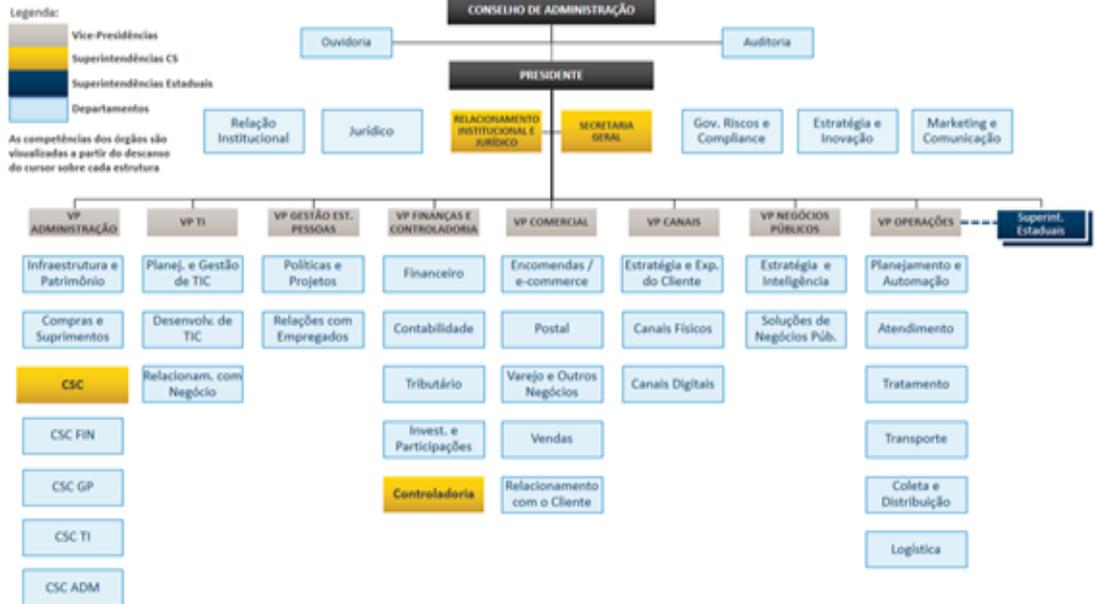
Em relação à exploração de serviços postais (logística integrada, financeiros e eletrônicos), segundo a lei em seu inciso III, Art. 11, parágrafo único, a ECT poderá, obedecida a regulamentação do Ministério das Comunicações, firmar parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento (BRASIL, 2011).

Atualmente, em consonância com essas determinações os Correios estão estruturados e organizados conforme a Figura 1.

**Figura 1:** Estrutura e organização dos Correios

### Organograma dos Correios

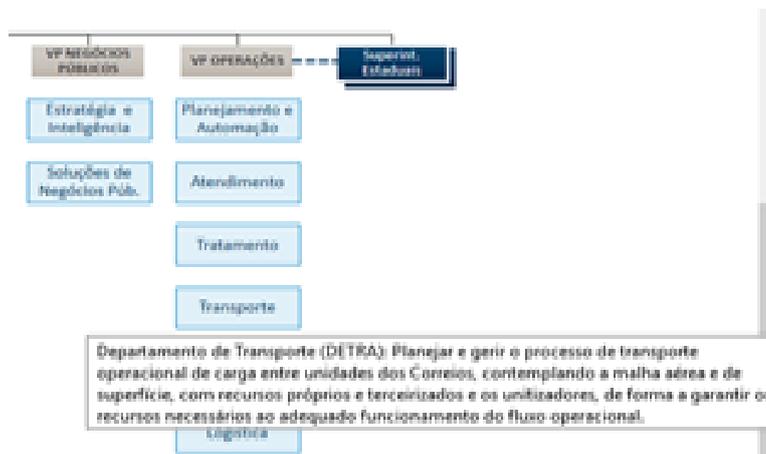
Corpo do texto:



Fonte: Site dos Correios disponível no endereço eletrônico <http://www.correios.com.br/sobre-os-correios> (BRASIL, 2018)

Um dos segmentos dos Correios sofreu a terceirização sendo representada pela Figura 2.

**Figura 2:** Segmento terceirizado pelos Correios



Fonte: Site dos Correios disponível em: <http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/aceso-a-informacao/organograma-dos-correios> (BRASIL, 2018).

Para os usuários essa estrutura é apresentada nos espaços midiáticos através de uma Carta aos Usuários redigida da seguinte forma:

Os Correios estão presentes em todo o território nacional, garantindo orgulhosamente a universalização e a continuidade dos serviços postais brasileiros. Nossa missão é conectar pessoas, instituições e negócios por meio de soluções postais e logísticas acessíveis, confiáveis e competitivas.

Desde a operacionalização de certames nacionais como o ENEM ao transporte das urnas eletrônicas nas eleições, desempenhamos a função de agentes de integração, inclusão e desenvolvimento social, atuando em parceria com entidades de todas as esferas e poderes em prol dos brasileiros. Nossa extensa rede de agências, tanto próprias quanto franqueadas, disponibiliza à população acesso a serviços de conveniência básicos, como o Banco Postal, a consulta a órgãos de proteção ao crédito e a possibilidade de obter documentos como o CPF.

Além de nossa responsabilidade pela operação postal do Brasil, os Correios têm atuação destacada também na área concorrencial, oferecendo um portfólio de soluções modernas e inovadoras no mercado de encomendas e logística. Graças à flexibilidade que atende desde o pequeno empreendedor às grandes organizações e ao compromisso da empresa com a integridade, o respeito e os resultados, nossos produtos e serviços são líderes em suas categorias, sendo bem avaliados ano após ano.

A seriedade do nosso trabalho conquistou a confiança das pessoas e, cada dia mais, nos esforçamos para ser a primeira escolha do cliente ao oferecer o que os Correios têm de melhor: soluções que aproximam (BRASIL, 2018).

Para uma análise mais ampla dos desdobramentos da lei 12.490/2011 a seguir será abordada a interrelação entre os Serviços Público e o Privado e como os serviços postais se configuram dentro desta.

### **3.6. Serviço público com o privado: os serviços postais dentro desta interrelação**

Diante de toda a trajetória descrita pela ECT, convém pensar na interrelação que permeia o serviço público com o privado. Nesse sentido, torna-se compreensível que empresas estatais devam se sujeitar ao mesmo regime jurídico tributário das empresas particulares quando se constatar que o Estado, por meio de entidade por ele criada, desempenhe atividade econômica em inegável concorrência com o setor privado (CF, art. 173, § 1º).

Segundo Nunes (2013, p. 08), como consequência disso, deve-se distinguir atividade econômica desenvolvida pelo Estado de prestação de serviços públicos. A atividade econômica é desempenhada excepcionalmente, conforme, reza o texto constitucional, e a prestação de serviços públicos é dever do Poder Público executar, quer diretamente por meio de seus órgãos, quer através de entidades criadas ou contratadas para essa finalidade.

Em relação à atuação do Estado no setor privado como agente econômico, deve ser fundada em razões de interesse público, nem que seja para garantir empregos públicos ou a manutenção de serviços públicos subsidiados com receitas vindas dessa atividade econômica exercida excepcionalmente. De acordo com Nunes (2013, p.08), isso explicaria “o fato de que o Estado, quando decide atuar no domínio econômico não o fará sem um motivo de ordem pública”. O autor ressalta que o dever de prestar serviços públicos, diferentemente, é uma reserva de atuação mínima do Poder Público, sem a qual a sociedade tende à desorganização ou a vulnerabilidades, que poderá afetar o domínio econômico.

O domínio econômico, por sua vez, está sempre:

[...] interligado ao setor público nas sociedades de massa, cujas relações econômicas ocorrem normalmente em fluxo difuso, frequente, superficial ou intenso de troca de interesses. Essa interligação de campos de atuação permite perceber que tanto o Estado quanto o setor privado poderão prestar serviços públicos ou desenvolver atividade econômica paralelamente (NUNES, 2013, p. 09).

No caso do serviço postal, o inciso X do Art. 21 da Constituição da República determina à União a obrigação de mantê-lo. O verbo manter na perspectiva jurídica de serviço público possui sentido mais amplo do que prestar o serviço público.

A Constituição Federal, de uma forma ou de outra, vincula o poder público a determinadas ações relevantes ao interesse público. As formas de execução dessas ações, portanto, podem variar conforme condições políticas, orçamentárias e de eficiência administrativa. Ao serviço postal coube à União mantê-lo. Essa manutenção poderia ocorrer com recursos orçamentários fiscais e a execução seria direta, conforme fora até 1969, quando o serviço postal era prestado pelo Departamento de Correios e Telégrafos. Desde a criação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com a edição do Decreto-lei 509/69, daquele mesmo ano, a execução do serviço postal é realizada por meio dessa estatal.

O Art. 3º do mesmo decreto, garante à ECT o direito de explorar serviços postais em regime de monopólio. A Lei 6.538/1978, no Art. 7º esclarece que os serviços postais são compostos pelo recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas. O §1º do citado artigo especifica o que são objetos de correspondência, serviços postais de valores e de encomendas. O Art. 8º define serviços correlatos ao serviço postal e o Art. 9º prevê as atividades postais exploradas em regime de monopólio (NUNES, 2013, p.08).

Nesse sentido, segundo Gaban (2012, p. 69-70), monopólio legal é quando existe a manutenção da reserva do legal. Para os serviços postais, deveria haver “cobertura integral,

continuidade e preços uniformes (ou, em alguns casos, simplesmente modicidade tarifária, aceitando-se variações nos preços)”. Trata-se de cobertura integral a prestação de serviços em todo o Território Nacional, independente de ser nos centros urbanos mais desenvolvidos ou em áreas rurais de difícil acesso. A continuidade, nada mais é do que a prestação dos serviços de forma abrangente e contínua, sem quaisquer interrupções. A aplicação de preços uniformes deve valer para todo e qualquer cidadão, dando subsídios para os mais pobres de utilizarem, também tais serviços. O que ocorre é que todos estes serviços também podem ser prestados por empresas privadas, garantindo assim a livre concorrência, além de que estas empresas têm constantemente demonstrado um serviço de melhor qualidade e de menor custo. A ECT ainda sustenta a ideia de monopólio legal, a segurança, a preservação e a não violação das correspondências. Entretanto, a prestação de serviços pelos Correios não é garantia para ninguém da não violação das correspondências e as empresas privadas são cada vez mais solicitadas para prestação de tais serviços.

A ECT entende e se baseia no argumento de totalidade do monopólio postal, logo detentora de monopólio natural. Não há qualquer observância no Decreto Lei 509/69 quanto ao monopólio natural ou qualquer vinculação à reserva do legal, inclusive é muito claro o art. 18 do referido Decreto, onde se observa a não existência do monopólio natural, pois abre a possibilidade de contratação de terceiros para alguns serviços, quais sejam: transporte, serviços administrativos tais como triagem e coleta e as franquias, que prestam os serviços de agência postal. Por evidente, desde 1969 é reconhecido pelo legislador que o serviço postal não exhibe quaisquer propriedades de monopólio natural (GABAN, 2012).

Diante dessa complexidade quanto aos serviços postais, em 2009, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Ação Declaratória de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 46 fixou quais serviços postais previstos na Lei 6.538/1978 constituiriam um rol exclusivo de atividades da ECT, de modo que não poderiam ser exploradas pela iniciativa privada. Os demais serviços postais poderiam ser prestados concorrentemente por empresas privadas.

Essa decisão serviu como um divisor de águas na história dos serviços postais brasileiros, pois, embora não tenha redefinido os serviços postais, ajustou a Lei 6.538/1978 à Constituição Federal vigente, permitindo que empresas privadas explorem também alguns dos serviços postais (BRASIL, 2011).

#### **4. A necessidade de reforma no Sistema Postal Brasileiro**

Em 27 de dezembro de 2016 foi sancionado o Decreto nº 8.945 que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explora atividade econômica de produção ou comercialização. Por este decreto “a sociedade de economia mista é a empresa estatal cuja maioria das ações com direito a voto pertence diretamente à União e cujo capital social admite a participação do setor privado” (BRASIL, 2016).

Segundo o Art. 8º deste mesmo decreto, há previsão de que a participação de empresa estatal em sociedade privada dependerá de:

- I - prévia autorização legal, que poderá constar apenas da lei de criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista investidora;
- II - vinculação com o objeto social da empresa estatal investidora;
- III - na hipótese de a autorização legislativa ser genérica, autorização do Conselho de Administração para participar de cada empresa (BRASIL, 2016).

A empresa estatal, segundo este mesmo decreto, que possuir autorização legislativa para criar subsidiária e também para participar de outras empresas poderá constituir subsidiária cujo objeto social seja participar de outras sociedades, inclusive minoritariamente, desde que o estatuto social autorize expressamente a constituição de subsidiária como empresa de participações e que cada investimento esteja vinculado ao plano de negócios.

O crescimento nacional possibilitou que a empresa no transcorrer dos anos fosse agregando os avanços tecnológicos e digitais em seus serviços para atender os cidadãos de 5.565 municípios brasileiros. São três séculos e meio de história, em que configura no contexto brasileiro o discurso de que os Correios figuram entre as instituições que exibem confiabilidade para a população brasileira.

Desde o governo Collor, o Brasil passa a seguir as orientações neoliberais para atender as novas formas de produção e consumo. Através da Reforma Gerencial do Brasil iniciada em 1995 houve profundas mudanças no modelo de Administração Pública do Brasil, pois, com a ideia de trazer eficiência ao setor público, intencionava substituir o modelo burocrático. Oriunda da pauta do FMI e do Banco Mundial os Correios começam a acelerar e implantar reformas. Nunca se falou abertamente sobre privatização dos Correios, visto ser considerado estratégico para o Estado, assim como a exploração e petróleo e fontes de energia elétrica.

Os Correios não ficam alheios a essas tratativas, levando a empresa a repensar seu posicionamento sem deixar de abandonar a missão constitucional de realizar as entregas de correspondência tradicional.

No Governo Lula foi votada a MP 532 que foi sancionada no ano seguinte pelo governo Dilma, onde claramente iniciaram as mudanças da ECT. Nesse período, foi mudado o estatuto do Correios para Sociedade Anônima (S.A.) atendendo as exigências elaboradas, ainda, na década de 90 pela União Postal Universal (órgão da ONU que regulamenta os serviços postais no mundo todo) que sugeriu aos governos que se privatizassem o serviço de entrega de correspondências e encomendas assim, foram privatizados os Correios da Alemanha, de Portugal, da Argentina dentre outros países.

Sob a égide da criação do sistema postal, como empresa pública, na década de 60 e, posteriormente, corporizada nas décadas seguintes, será analisado se tal sistema se insere neste processo de fortes inovações tecnológicas, as quais têm demonstrado relevantes aumentos de produtividade e a maximização de recursos disponíveis, como o tempo e o trabalho.

Os impactos destas inovações tecnológicas para os usuários de serviços postais são notáveis já que as grandes operações de transporte de documentos que eram diariamente realizados por milhares de carteiros e operadores logísticos privados, atualmente estão deixando de existir devido à substituição pelos sistemas eletrônicos de *e-mail*, mensagens instantâneas e pelos aplicativos disponíveis para a grande maioria dos *smartphones*, que estão cada vez mais acessíveis, ágeis e, principalmente, completos levando em conta a oferta de serviços disponíveis. A comunicação escrita dá mais um passo na história da humanidade passando a ser digital.

Os Correios, pela sua importância na infraestrutura econômica e social do Brasil, apresentam fatores que influenciam direta ou indiretamente todos os brasileiros. Reconhecidos como o maior operador logístico do Brasil a reforma no setor postal deve ser tratada com prioridade pelas equipes econômicas, uma vez que os Correios não acompanharam as transformações tecnológicas tais como: *e-mail*, *Skype*, *whats app*, internet, dentre tantos outros meios. Por tudo isso, há uma diminuição considerável do fluxo de comunicação pessoal, nas cartas entre pessoas, representando acentuada baixa no fluxo de objetos postais e conseqüente redução das receitas. Por outro lado, crescem anualmente as encomendas decorrentes de compras através de *e-commerce* e a importância da integração social através do Banco Postal, que visa atender as camadas mais pobres da população,

carentes de serviços financeiros voltados a correntistas de baixa renda, ignorados pelos agentes financeiros tradicionais.

Como resultados das tecnologias que hoje se tem, é inevitável que desencadeie uma necessidade de revisão das condutas adotadas até então, visando uma maximização de pessoal e de processos. Sendo assim, o número de entregas realizadas pelos carteiros vem reduzindo ano após ano, fazendo com que esses funcionários recebam novas atribuições diferentes das que estão acostumados a realizarem em seus cotidianos, como por exemplo, entrega de encomendas, derivadas do *e-commerce* e a consequente ampliação dos roteiros atendidos, impactam no sucateamento de pessoal. Sob esse prisma, é natural nos questionarmos se essas modificações estruturais estarão abarcando um dos pilares constitutivos dos Correios que consiste no atendimento público e social que sempre norteou suas ações.

#### **4.1. A livre concorrência e a livre iniciativa**

A livre iniciativa “compreende o direito que todos possuem de se lançarem no mercado de trabalho por sua conta e risco, liberdade de lançar-se à atividade econômica sem encontrar restrições do Estado”, é fundamento de ordem econômica, assim como é de extrema importância aos direitos fundamentais, por isso merece proteção (PETTER, 2011, p. 55).

O art. 170, da Constituição Federal de 1988 traz fortemente em seu bojo “normas relativas ao fundamento, à finalidade e aos princípios da ordem econômica, além de nortear sua compreensão”.

Assim dispõe:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

[...]

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei (BRASIL, 1988).

A atividade econômica do texto constitucional “deve ser fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo por fim (fim dela, atividade econômica) assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (GRAU, 2008, p. 100)”.

Assim sendo, salvo os casos de relevante interesse coletivo ou imperativos de segurança nacional e de monopólio previstos nos artigos 173 e 177 da Constituição Federal de 1988, respectivamente, é proibido ao Poder Público explorar diretamente qualquer atividade econômica, sendo permitido apenas em caráter excepcional e subsidiário.

Os serviços postais são serviços públicos e não de exploração de atividade econômica, porém, vive-se numa economia de mercado e só se justificaria se a iniciativa privada fosse ineficiente, o que não acontece. A ECT foi criada sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, controlada exclusivamente pela União, nos termos do Decreto Lei 509/69 e, por sua vez, houve a monopolização do setor postal em torno da União, quando da edição da Lei 6538/78 que deu aos serviços postais “nítida natureza jurídica de atividade econômica, ainda que sob o regime de exclusividade do Estado”, cabendo ressaltar que esta lei foi promulgada sob a vigência da Constituição de 1967/1969.

Compondo a ordem econômica, tem-se o art. 173, §4º(BRASIL, 1969):

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou ao relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

[...]

§4º. A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise a dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

Desta forma, o referido artigo traz as hipóteses permitidas para exploração direta da atividade econômica pelo Estado e no art. 174 “dispõe sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador da atividade econômica (GRAU, 2008,p. 100)”. Encontra-se violado tal dispositivo, uma vez que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a ECT, gozando de sua posição monopolista, domina o mercado, elimina a concorrência e aumenta arbitrariamente os seus lucros. Resta claro, desta forma, o prejuízo do consumidor, uma vez que fica a mercê de uma única empresa e não desfruta dos benefícios oferecidos pela livre concorrência (GABAN, 2012, p. 266).

E ainda figura claramente o princípio da livre iniciativa conforme disposto no art. 1º, inciso IV, da Constituição de 1988:

Art. 1º A república Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

[...]

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

A Constituição reservou à União, em seu Art.5º, inciso XIII:

Art. 5º Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

Ao analisar tais dispositivos, percebe-se a proteção ao consumidor, cumpre-se a função social da propriedade, mas acima de tudo, reprime-se o abuso do poder econômico, sintetizando a livre iniciativa, a livre concorrência:

O princípio da livre concorrência, em suas diversas aplicações, funciona como instrumento balizador e limitador da livre iniciativa individual, apto a ser aplicado pelo Estado quando os agentes econômicos abusarem da liberdade garantida [...] (GABAN, 2012, p. 259).

Se o Estado decidisse agir como agente econômico ou por motivo de segurança nacional ou por relevância ao interesse público, não poderia ter qualquer vantagem, seja ela de ordem financeira ou tributária perante os agentes privados e também não é conferida nenhuma previsão aos Correios quanto aos diversos privilégios que este dispõe, restando clara a inconsistência de tais benefícios (GABAN, 2012, p. 267).

E, voltando ao art. 21, este, de forma taxativa, prevê as atividades que o legislador autoriza a exploração tanto de forma direta pelo Poder Público quanto de forma indireta, podendo o particular executá-los. Logo, o serviço postal, previsto no inciso X, com a autorização do Estado, pode ser executado por particulares, beneficiando-o com o princípio da livre iniciativa (FIGUEIREDO, 2009).

Colaborando com o tema, Eduardo Molan Gaban se pronuncia quanto ao Art. 177 da CRFB vigente:

Em relação ao art. 177, o qual estabelece monopólios de atividades econômicas, ou seja, exceções constitucionais ao direito fundamental da livre iniciativa (art. 1º, IV, da CF/88), é clara a incidência da estrita legalidade. Criar novo monopólio sem que a Constituição o preveja expressamente é impor originariamente restrição aos particulares sem apoio do princípio da legalidade (GABAN, 2012, p. 265).

Complementa Leonardo Vizeu Figueiredo:

As hipóteses de monopólio estatal encontram-se taxativamente previstas no art. 177 da CRFB, não cabendo ao legislador ordinário ampliá-la, uma vez que a Ordem Econômica brasileira fundamenta-se na livre iniciativa, tendo como princípio regeador a liberdade de concorrência. Assim, somente ao poder constituinte derivado reformador cabe a ampliação dos casos de monopólio estatal. Da leitura do art. 177 da CRFB depreende-se que o Estado reservou para si, tão somente, o monopólio estatal das duas principais matrizes energéticas mundiais, a saber, o combustível fóssil derivado e os materiais nucleares (FIGUEIREDO, 2009).

Diante do exposto, nota-se que dispositivos aqui mencionados foram violados e que a ECT, de certa forma, abusa de seu poder econômico dominando assim o mercado e eliminando em definitivo a concorrência. Ao praticar políticas econômicas através de tarifas predatórias baseadas em preço baixo, absorve custeio desnecessário para competir no segmento privado que não é objeto do monopólio.

#### **4.2. Inovações tecnológicas promovidas pelos Correios**

Os Correios, sempre se notabilizaram pelos excelentes níveis de qualidade e confiabilidade, principalmente no período compreendido entre 1974 e 1984, correspondente à fase de implementação dos projetos elaborados nos primeiros quatro anos de existência da nova empresa pública, na qual se verificou seu crescimento, com a criação da ECT, dando fim ao DCT. O presidente à época, coronel Adwaldo Cardoso Botto, estabeleceu métodos de trabalho que visavam melhorias, principalmente no aumento do tráfego postal, dando sequência aos planos apresentados pelo primeiro presidente da ECT o Sr. Haroldo Correa de Mattos, onde se destacavam:

- a) ampliação da Rede Postal Aérea Noturna para as demais capitais e cidades de grande demanda postal;
- b) modernização do Serviço Especial de Entrega de Documentos (Seed), objetivando a ampliação de sua área de atendimento;
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) implantação de padrões de qualidade de serviço, visando em princípio a entrega, até o dia imediato ao da postagem, da correspondência entre todas as cidades importantes do ponto de vista postal;
- g) reestruturação do Sistema de Desenvolvimento de Recursos Humanos e criação do órgão central do sistema (TADEU, 2016, p. 88).

A área de recursos humanos mereceu atenção prioritária, reconhecida pela frase de Alexandre Carlos Pinheiro Fernandes, diretor regional, a época:

“O carteiro tem grande satisfação em entregar uma correspondência. Tem o poder de participar da vida das pessoas, seja na alegria ou na tristeza. Ele participa nas vidas das pessoas. Jamais vão inventar um robô para entregar correspondência. É por isso que ele (o carteiro) é reconhecido pela opinião pública”.

Apesar de herdar uma força de trabalho da antiga DCT e de outras empresas públicas fechadas ou remanejadas, somente em 1976, sete anos depois de sua criação, a ECT pode finalmente compor a sua força de trabalho exclusivamente com funcionários celetistas. O Plano de Cargos e Salários dos Correios foi aprovado em 1975 e implantado após intensos debates no âmbito direcional, e em 1977, foi aprovado o sistema de promoções e acesso para o gerenciamento de seu pessoal. O reflexo dessas ações era pessoalmente compartilhadas com seu presidente, que sempre demonstrava seu apreço pela qualidade quando diziam a ele: “vamos fechar as agências deficitárias”. Ele respondia: “o objetivo não é dar lucro; é prestar bons serviços” (VERGARA & CAVALCANTI, 1995).

Uma empresa pública, com longa história de serviços prestados há mais de três séculos, foi sucumbindo ao seu tamanho quase continental, chegando ao ápice de quase 130 mil trabalhadores em todos os municípios do Brasil. Além da necessidade de modernização e a concorrência privada, coincidentemente, em meados dos anos 90 o Governo Federal lançou o Plano Real - um programa definitivo de combate à hiperinflação.

Após as etapas iniciais, que previam: o equilíbrio das contas públicas com redução de despesas e aumento de receitas, criação da URV e lançamento do padrão monetário de nome real, houve uma grande sequência de reformas estruturais e de gestão pública, destacando-se: a privatização de vários setores estatais, o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - PROER, a criação de agências reguladoras, a Lei de Responsabilidade Fiscal, liquidação de bancos estaduais e uma rigorosa renegociação das dívidas de estados e municípios com critérios rigorosos (dívida pública), entre outras.

A Rede Postal Noturna (RPN) foi lançada em 7 de outubro de 1974 e implantada entre as cidades de Porto Alegre, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Salvador e Recife. Caracterizava-se por uma frota de aviões especificamente contratada para o transporte de correspondência no período noturno. A rapidez e a regularidade no transporte das malas postais eram os objetivos, a credibilidade e a expansão da demanda, a consequência (VERGARA & CAVALCANTI, 1995, p. 97).

Em 1993, o Sistema Bancário Nacional institui o Transporte Compartilhado de Malotes – TCM com o intuito de integrar e melhorar o serviço de compensação de cheques, títulos, custódia e documentos entre bancos e agências de todo o país, sem contratar os

Correios e dispensando o certame licitatório. O serviço consistia em processamento de dados de papéis compensáveis e não compensáveis, de todos os bancos e suas agências em território brasileiro. Mesmo a despeito da consciência dos bancos participantes de que são concorrentes no mercado financeiro, este aspecto competitivo não impediu a postura da cooperação para atingir o objetivo comum de reduzir o custo da logística de transporte de malotes, com ganho de eficácia, abrindo mão dos serviços dos Correios.

As principais editoras de publicações e periódicos, como revistas e fascículos, também utilizavam dos serviços de Correios para suas entregas de assinaturas, sendo a maior usuária, a Editora Abril. Porém, em 1968 ao lançar a revista *Veja*, sua necessidade de urgência e entrega ágil dentro da semana que os fatos aconteciam, obrigou o gigante editorial a criar a sua própria rede de distribuidores.

Em escala menor e sem a devida importância como um sistema bancário, operado pela FEBRABAN e desvinculadas da rede de distribuidores das Revistas da Editora Abril, surgem empresas de transporte, denominadas “tele-entregas”, especializadas em entregas locais e regionais de pequenos volumes além de serviços de busca de documentos com urgência. Dedicadas, ágeis e querendo participar deste mercado milionário de correio privado e carente de bons prestadores de serviços, essas empresas passam a oferecer serviços semelhantes aos prestados pelos Correios, porém num âmbito mais local e eventualmente regional, porém nunca a nível nacional.

Depois dos adventos criados pela FEBRABAN e pelas Editoras de revista percebe-se um movimento de abertura de pequenas empresas de entrega. Inicialmente, houve um fluxo de pessoas que perderam seus empregos ou tiveram suas empresas fechadas por conta da crise e do recrudescimento da economia na década de 90. A opção primária era de se manter a alimentação na mesa e a forma de receber algum valor para tal objetivo era vista como uma premissa que encontrava guarida na remuneração diária recebida pelos serviços de tele entrega, tão usual nos dias de hoje, e muito semelhantes ao movimento de crescimento de motoristas de aplicativos de transporte.

Essas pessoas empreendedoras, com o crescimento e a qualificação do mercado, agruparam-se em sociedades ou cooperativas de serviços de moto boy e dentre o escopo de suas atividades, surgia também a entrega de correspondências, revistas, impressos e jornais de pequenas editoras, quase todas em sua maioria locais. Jornais de bairro, revistas de clubes, mala direta de pequenos comerciantes e pequenas encomendas de vendas porta a porta compunham esse novo universo de distribuidores.

Num espaço democrático e com a prerrogativa de livre iniciativa, essas empresas ofertavam soluções diferenciadas que os Correios, em vista de sua magnitude e amplitude burocrática, alicerçada em preços mais baixos, simplicidade nos procedimentos e confiabilidade nos prazos de entrega. Essa satisfação que os clientes tiveram vai exatamente de encontro com o que Porter fala sobre empresas que realizam diferenciação: “Ao final, a empresa que se diferencia para obter lealdade estará mais bem posicionada em relação aos substitutos, até porque fica mais difícil substituir o que é diferenciado” (PORTER, 1986).

Para que pequenas empresas de entrega possam posicionar-se perante seus clientes, concorrendo com os Correios, a ferramenta de gestão mais utilizada foi a Matriz SWOT, ideal para fazer uma análise de ambiente, identificando os pontos fortes e pontos fracos além de identificar suas oportunidades e ameaças no segmento de correios privado. Para KOTLER (2000) a análise SWOT é uma avaliação global das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças dentro da organização e é através dela que identificamos onde devem ser alteradas as estratégias para melhorar os processos ou manter caso esteja tendo um resultado positivo.

Desta forma, as empresas podem analisar tanto o ambiente interno da organização que identifica os pontos fortes e fracos, quanto analisar o ambiente externo que identifica as oportunidades e ameaças.

## 5. Caminho metodológico

O presente estudo trata de uma pesquisa de abordagem qualitativa cuja modalidade será um Estudo de Caso que procura responder ao problema: **Quais os efeitos da Reforma Postal no setor de “correio privado” ou dos fornecedores de serviços de mala direta de Porto Alegre e região metropolitana?**

Nessa perspectiva, os instrumentos de coleta dados escolhidos foram: pesquisa bibliográfica e uma entrevista semiestruturada com empresários regularmente estabelecidos em Porto Alegre e Novo Hamburgo.

A pesquisa bibliográfica foi realizada nas políticas públicas que envolvem as recentes legislações que alteraram o ordenamento jurídico e estatutário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, transformando-a em uma Sociedade Anônima, porém, de controle única e exclusivamente da União e a literatura vigente.

A entrevista semiestruturada foi realizada com três empresários que trabalham nesse universo do “correio privado” ou serviços de mala direta na região metropolitana de Porto Alegre e, combinou perguntas abertas e fechadas, onde o informante teve a possibilidade de discorrer sobre o tema proposto.

O entrevistado 1, representa a maior e a mais antiga empresa de Correio Privado do RS, que atua desde 1994. Atualmente encontra-se em franco processo de expansão através de franquias, com atendimento em Porto Alegre, Região Metropolitana, Litoral, Serra e principais capitais da Região SUDESTE.

O Entrevistado 2, representa a maior empresa de Serviços expressos da Região do Vale dos Sinos e Paranhana e desde 2015 atua no segmento de Correio Privado.

O Entrevistado 3, atua desde 1998 no ramo de transportes expressos, com ênfase no serviço de carga com carros e caminhões e desde 2008 representa uma franquia de correios privados com atuação nas cidades de Porto Alegre, Cachoeirinha e Gravataí.

O roteiro da entrevista abarcou questões previamente definidas e, foi conduzida num contexto semelhante ao de uma conversa informal. Os empresários falaram em cima das seguintes questões:

- a) O que mudou depois de 2011?
- b) Que tipos de serviços análogos aos dos correios, são oferecidos aos clientes pela sua empresa?
- c) Qual diferencial competitivo ante o serviço público?

d) Quais são os maiores empecilhos apresentados pelos Correios e de que forma são contornados pela sua organização?

e) Na sua visão, o que seria uma forma justa e correta de participação dos Correios?

f) Houve alguma mudança em relação a terceirização e a nova reforma trabalhista?

A análise dos *corpus* da entrevista semiestruturada foi realizada por meio da técnica de Análise de Conteúdo (BARDIN, 2009) cumprindo os seguintes procedimentos: descrição, enumeração de características dos textos, frequência e categorização, inferência e interpretação.

A técnica de Bardin (2009) permite decodificar *os corpus* para alcançar o significado profundo das compreensões neles cifradas, nesse caso, sobre o que permeava. Para tal intencionalidade foi utilizado os seguintes procedimentos: descrição, enumeração de características dos textos, frequência e categorização, inferência e interpretação. A pré-análise, por meio de uma leitura flutuante, escolha dos documentos, formulação de hipóteses e objetivos e criação de indicadores, compôs a fase inicial do trabalho. Segundo Bardin (2009), a regra da exaustividade na análise documental garante que não se deixe nenhum elemento de fora da possibilidade de análise, por isso a transcrição das entrevistas foram exaustivamente lidas.

O termo monopólio postal foi à unidade de registro utilizada para uma análise prévia, a partir da qual se criaram os indicadores que permitiram a organização das categorias construídas. Pela regra da pertinência, delimitaram-se, como critério, *os efeitos da Reforma Postal no setor de “correio privado” ou dos fornecedores de serviços de mala direta de Porto Alegre e região metropolitana*. A partir disso, foram criados para a definição das cinco categorias que são: Lei 12490, empecilhos, serviços análogos, diferencial competitivo e reforma trabalhista, presentes na Tabela 3.

**Tabela 3:** Resultados obtidos a partir dos critérios utilizados para compreensão e entendimento dos efeitos da Reforma Postal no setor de “correio privado” ou dos fornecedores de serviços de mala direta de Porto Alegre e região metropolitana.

Categorias	Subcategorias	Frequência
Lei 12490	- Não mudou nada - Faltou clareza sobre o que é cartas, em relação ao monopólio - Ampliação da atuação dos correios - Dificuldade em fazer parceria	02 (2,3) 02 (1,2)  01(1) 02(1,3)
Empecilhos	- Receio dos clientes em fazer parceria - Monopólio postal pelos correios - Tributação	02(2,3) 03(1,2,3) 01(1)

Serviços análogos	- Entregas simples, rápidas, expressas e programadas	03(1,2,3)
Diferencial competitivo	- Garantia de entrega - Custo menor - Personalizar projetos de distribuição	03(1,2,3) 03(1,2,3) 03(1,2,3)
Reforma Trabalhista	- Aumento das parcerias - Flexibilização ao empreendedor - Diminuiu vínculos trabalhistas	03(1,2,3) 01(1,3) 03(1,2,3)

Fonte: Transcrições das entrevistas semiestruturadas com empresários do “correio privado” ou dos fornecedores de serviços de mala direta de Porto Alegre e região metropolitana.

### 5.1 Categoria: A Lei postal 12.490

Esta categoria é utilizada para a sustentação legal da pesquisa, pois envolve legislação fundamentalmente controversa em sua execução.

Em relação à Lei 12.490, no seu parágrafo 4º “[...] é vedado às empresas constituídas ou adquiridas nos termos do 3º parágrafo atuar no serviço de entrega domiciliar de que trata o monopólio postal” (BRASIL, 2011), mas este dispositivo não especifica do que é permitido entregar ou até mesmo faltou clareza o que é designado como cartas em relação ao monopólio. Essa compreensão está presente na fala do Entrevistado 1 - “[...] o monopólio de cartas que até hoje não ficou muito bem esclarecido”.

Outro aspecto que remete a essa legislação, é a ampliação dos serviços oferecidos pelos correios, como por exemplo, logística integrada, financeiros, eletrônicos e atuação no exterior mudando a configuração do ECT. O ECT foi criado com a intencionalidade de oferecer serviços públicos e, não de exploração de atividade econômica (DL nº 509/1969). Nesse sentido, justificaria mudanças em sua performatividade se a iniciativa privada demonstrasse ineficiência em oferecer tais serviços o que não foi demonstrado pelas falas dos entrevistados. Inclusive os serviços prestados por eles têm crescido em virtude de situações como greve dos funcionários do ECT e, vantagens em relação a preço, agilidade em programar suas entregas e, fazer a correção de endereço postal.

A lei estabelece que: “A ECT poderá, obedecida a regulamentação do Ministério das Comunicações, firmar parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento.” (BRASIL, 2011). Segundo os sujeitos da pesquisa, existem muitas dificuldades em estabelecer parcerias com o ECT e com outras empresas pelo desconhecimento da lei.

Frustração é o sentimento comum a todos os entrevistados acerca das expectativas que se propagavam com a Lei 12490/11. Para estas pessoas, ficou evidenciado que os Correios

continuam usando a legislação como um escudo e como força de opressão para impor ao mercado, erroneamente na visão dos mesmos, regras monopolistas e de reserva de mercado. Uma nova legislação e ainda simplista que não resolveu tudo que estava pendente, apenas viabilizou um procedimento para que os Correios se tornassem uma Sociedade Anônima, passível de compra e venda empresas parceiras e com atuação no exterior, além de ingressarem em segmentos da iniciativa privada, tais como rede de celulares, serviços bancários, logística integrada e armazenagem dentre outros, que estavam proibidos na legislação anterior (Lei 6538/78)

A contra partida sobre as mesmas leis de mercado, com a abertura do mercado de correio privado, não recebeu guarida após o julgamento da ADPF 46 (STF 2013), que manteve mercado de entrega de cartas e demais objetos protegidos sob o manto do monopólio legal, pois uma vez mais, perpetuou-se a indefinição, com simples e repetitivas menções ao Art 9º da Lei 6538-78 e sua definição do que é carta.

Essa indefinição causou enormes prejuízos, principalmente, ao Entrevistado 3 “[...] aquele ano 60% a menos do faturamento”

## 5.2. Categoria: *Empecilhos*

Esta categoria é utilizada para mensurar e avaliar os efeitos posteriores sobre as empresas privadas.

Não obstante as indefinições que perduraram na promulgação da nova lei postal, com a manutenção do monopólio postal, foram surgindo outros *empecilhos* citados nas entrevistas.

Segundo todos entrevistados, a perseguição comercial por estarem infringindo a lei e as ameaças dos agentes públicos, inclusive às empresas que contratam os serviços destas, é evidenciado nas seguintes falas:

“[...] existe uma perseguição sim das agências dos correios aos nossos clientes, aos conselhos regionais de profissionais que nós atendemos e as áreas jurídicas enfrentam dificuldades bem consideráveis em relação a isso (Entrevistado 1).”

“[...] alguns clientes acaba recebendo algumas visitas de agentes dos correios e isso acaba induzindo eles, os clientes, a não fazer parcerias privadas (Entrevistado 2).”

“[...] ameaça velada que eles nos fazem em relação ao monopólio das cartas (Entrevistado 3).”

Além do receio dos clientes em fazer parceria, os correios possuem outro diferencial que é a forma de tributação. O Art 150 da Constituição Federal, em seu inciso VI, veda a União, Estados, Municípios e Distrito Federal instituírem impostos sobre a renda, o patrimônio ou os serviços uns dos outros, desta forma, elencando a imunidade tributária recíproca no rol das garantias constitucionais. Esse formato de modelo federativo de estado, cujas bases repousam na necessária igualdade política havida entre as unidades que compõem o Estado, passa a ser um diferencial no custeio e na concorrência destas empresas. Apesar de todas as empresas pesquisadas estarem inscritas no SIMPLES Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), que mesmo sendo um regime tributário diferenciado e simplificado, as incidências de impostos iniciam na alíquota de 6% (seis por cento) visto serem empresas prestadoras de serviços.

### 5.3. Categoria: *Serviços Análogos*

Esta categoria é utilizada para a devida adequação dos serviços, a fim de comparação com os Correios.

Em relação aos *serviços análogos* aos Correios prestados por essas empresas são: entregas simples, rápidas, expressas e programadas. Situado, também, a prestação de serviços em relação a entrega de mercadorias do comércio. As empresas, por serem oriundas do mercado expresso e de tele serviços posicionam-se no mercado com garantia de entregas mais rápidas e valores menores como observado nas falas: “[...] Nós damos garantia de todas as entregas” e “[...] A gente também tem o menor custo, com maior agilidade das entregas (Entrevistado 1).”. O sítio eletrônico de sua empresa ainda destaca: Coletas e entregas expressas realizadas por moto, carro ou van. Consulte tabela de valores e horários. (fonte: <http://fastermail.com.br/#servicos>)

Já o Entrevistado 2, assegurou: “[...] Além disso, na minha empresa a gente oferece serviços de entregas rápidas de motoboys expressos, entregas programadas que também são tele entregas Via Motoboy” e “[...] a gente têm entregas de 12 horas, de um dia, dois dias e por aí vai”.

Concluindo, o Entrevistado 3 também assevera: “[...] e então basicamente todo serviço de entrega expressa, programada” e “[...] também fazemos entregas de mercadorias decorrentes do comércio normal e eletrônico. Porém, nós ainda fazemos as entregas mais rápidas tipo telechamadas, entregas programadas de turno”.

Fica evidenciado que as empresas entrevistadas optaram pela estratégia de diferenciação, oferecendo algo às empresas tomadoras dos serviços que os Correios não podem fazer e neste caso em destaque, as entregas expressas. Porter (1986) simplifica a estratégia em:

Estratégia é o estabelecimento dos meios fundamentais para atingir os objetivos, sujeito a um conjunto de restrições do meio envolvente. Supõe: a descrição dos padrões mais importantes da afetação de recursos e a descrição das interações mais importantes com o meio envolvente. (PORTER, 1986, p. 86).

Esse serviço gera uma lealdade e uma identificação com os clientes deixando as empresas mais bem posicionadas em relação aos eventuais substitutos. Claro que a abertura de precedentes pode gerar novos entrantes, porém, em concorrências aos correios, tem se mostrado uma decisão acertada.

Hoje, atuam na região metropolitana de Porto Alegre 220 empresas de tele entrega, denotando uma forte queda, visto que no ano de 2016 existiam 466 e em 2017 426. (fonte: Sindicato das Empresas de Tele Serviços do RS – SETSER). Por não ser objeto de nosso estudo, não vamos procurar saber os motivos desta significativa redução.

#### 5.4. Categoria: *Diferencial competitivo*

Esta categoria é utilizada para comparar as principais diferenças entre os Correios e as empresas privadas, no que tange serviços prestados pelas mesmas.

Percebe-se nas entrevistas, a preocupação dos seus gestores em oferecer como *diferencial competitivo*: atendimento personalizado, custo menor e a possibilidade de personalizar projetos de distribuição.

A entrevistada 1 é proprietária da empresa mais antiga dentre as pesquisadas, com forte atuação no segmento de correio privado e destaca seus diferenciais:

“[...] A gente também tem o menor custo, com maior agilidade das entregas, nós fazemos manuseios, nos damos a possibilidade de personalizar projetos de distribuição de entrega né. E o parcelamento pode ser feita em até seis vezes na fatura que o correio exige o pagamento a vista (Entrevistado 1).”

A partir das repostas, fica evidente a preocupação das empresas com a estratégia de custos menores, conforme se extrai também do Entrevistado 3: “[...] seria a nossa questão de preço, nossos valores são menores. Porque nossa estrutura é menor.”

Contudo, pequenos e relevantes detalhes do atendimento cotidiano ao segmento corporativo compõem a preocupação de ambas. Serviços de manuseios, impressão de etiquetas, ocorrências verificadas em até 72 horas (ante o prazo de 30 dias da ECT), correção de endereço antes do início dos envios, atendimento aos finais de semana e feriados e processos simplificados foram citados ao largo da entrevista, compondo um mix de atendimento diferenciado às empresas que procuram esses serviços e que são, em sua maioria, clientes corporativos com solicitações diferenciadas que os Correios, devido a sua forte manualização e normativas, não consegue atingir.

No ano 2000, o ECT lançou um programa denominado “*Best Method*”, que demonstra a qualidade e a preocupação dos Correios para grandes volumes de serviços, porém dificulta pequenas ações especiais:

O objetivo central do programa foi otimizar o processo de trabalho por meio da introdução de métodos de trabalho calcados na flexibilidade organizacional e no tempo para execução das atividades. O programa teve como principais resultados a padronização dos procedimentos e a formalização do tempo de entrega. Houve, segundo a autora, a racionalização dos procedimentos de trabalho, que resultou em uma intensificação do trabalho pelo maior volume de objetos postais direcionados às unidades operacionais (TEIXEIRA, 2016, p. 141).

##### 5.5. Categoria: *Reforma Trabalhista*

Esta categoria é utilizada para justificar a forma como as empresas estão se adequando com a nova legislação trabalhista e de terceirizações.

Fundamental no cerne das avaliações das entrevistas, a *reforma trabalhista*, veio de encontro aos anseios do segmento de transporte e logística, uma área essencialmente crucial para o bom andamento de diversas ações desenvolvidas pelas empresas e executadas pelos distribuidores privados.

A Lei 13467/17 (BRASIL, 2017), promoveu profundas alterações na CLT, com reflexo direto: nas formas de negociação entre empresas e empregados sem a intermediação de sindicatos; na execução de serviços parciais ou intermitentes; regulamentação do teletrabalho; o fim da contribuição sindical obrigatória; inversão do ônus da prova, prevalência de acordos coletivos ou individuais sobre a Lei dentre outros, mas sem a perda de nenhum dos trinta e quatro direitos constitucionais previstos no Art 7º da Carta Magna de 1988.

A Lei 13429/17 entrou em vigor em março do ano passado, mas as empresas entrevistadas já se utilizavam das prerrogativas legais das terceirizações. A discussão jurídica, motivo de infundáveis controvérsias judiciais, sempre se baseou no princípio de execução de atividade meio e não atividade fim, o que seria, em tese, ilegal, e que gerariam interpretações difusas sobre a terceirização. Estabelece, a partir desta data com segurança jurídica, “O contrato de trabalho temporário pode versar sobre o desenvolvimento de atividades-meio e atividades-fim a serem executadas na empresa tomadora de serviços.”

Conforme destacado efusivamente pelo Entrevistado 1, a nova lei vem de encontro aos anseios das pessoas jurídicas, apesar desse primeiro ano da vigência da mesma, ser considerado um ano de ajustes:

“[...] Bom, essa reforma trabalhista foi  *muito muito interessante* (grifo meu). Eu acredito que para todas as empresas não só pra minha. Porque ela vem reduzir custos. Ela amplia parcerias. Ela te dá possibilidade de ampliar as parcerias. Ficou muito flexível para empreendedor. Não tirou direitos do trabalhador, que é muito importante, e desde 2007 a gente promove estímulos de microempreendedorismo na nossa empresa. E com essa nova lei veio facilitar bastante”.

Tal sentimento de corporativismo, é tacitamente demonstrado pelo Entrevistado 2 que também corrobora do mesmo pensamento: “[...] essa lei muito boa não só pra mim, mas para os empresários de uma forma geral.” Também reforçado pelo Entrevistado 3, o assunto é ampliado para outras regiões e outros níveis, ao afirmar que “[...] nossa logística é interligada a outras empresas maiores de Rio e São Paulo onde têm muita terceirização e quarteirização”

Ao facilitar a relação de trabalho entre pessoas jurídicas, elas estão estimulando o empreendedorismo com sua conseqüente expansão econômica e de outros contratados. Não foi identificada a tentativa de burla ou supressão de direitos.

Outros dois temas merecem destaque, visto a importância no cotidiano destas empresas – as parcerias com empresas menores e diminuição dos vínculos trabalhistas.

Quando são citadas na entrevista, o aumento de parcerias, entendem-se as parcerias com outras empresas privadas, pequenas e locais para terceirizar cargas ou áreas de atuação das mesmas. A redução dos custos ocorre na medida em que se diminui a tributação, evitando a bi tributação permitindo ao empregador a opção de contratações contingenciais com outras empresas, sem a necessidade de funcionários ociosos ou contratados na informalidade. Optam pela formalização entre pessoas jurídicas com perspectivas de crescimento em conjunto. Da mesma forma, essas empresas gaúchas e regionais, podem atender num formato terceirizado, grandes empresas de outras regiões que necessitam de capilaridade em todo o país.

O Entrevistado 3, alertou para a outra faceta da reforma trabalhista: “[...] depurou as questões das provas processuais, porque ex-funcionários alegavam coisas absurdas e nós empresários tínhamos que comprovar. E conclui: “[...] Então, acredito que ficou mais equilibrada a relação trabalhista” pois a diminuição do risco trabalhista motivado pela exigência mais severa da assunção de provas contra o empregador ou sua empresa, ficaram mais equilibradas”.

Os Correios há muito tempo se apropria da Lei 8666/93 para dirigir suas licitações e concorrências com um claro propósito de terceirizar sua rede de atendimentos, desde a contratação dos aviões da Rede Postal Noturna, até empresas de Recursos Humanos realizando a contratação de operadores de transbordo e triagem, além de carteiros desde o ano de 2011 (fonte Ofício IGMAJ 02/RJ/ES 022/2012).

As empresas menores, privilegiadas na legislação da Micro e Pequena empresa, através dos Art 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006 e posteriormente revisada pela LC 147 de 2014 como fornecedores prioritários do Governo Federal, sucumbem ao poderio titânico dos Correios que não permitem essa integração econômica em diversas localidades do país, com agente privados locais, conhecedores da região e de suas particularidades.

## Considerações Finais

O presente estudo procurou dar visibilidade ao desenho organizacional e a forma como os Correios operacionalizam suas atividades, bem como as políticas públicas que os regulamentam para desvelar um setor da economia em crescimento que é o mercado alternativo “correio privado” ou de entregas de encomendas expressas.

Nessa perspectiva, instigou a buscar subsídios teóricos para analisar os desdobramentos da reforma do sistema postal brasileiro frente a esse mercado alternativo de “correio privado” ou de entregas de encomendas expressas na região metropolitana de Porto Alegre-RS.

A análise da Lei 12490/11 e as entrevistas com empresários, mostrou a realidade cotidiana que permeia essas empresas diante das implicações decorrentes dessa legislação, ou seja, todo o serviço postal público desenvolvido pelos Correios e aqueles do tipo *courier*, desenvolvidos por empresas privadas. Além disso, entender e compreender que essa relação entre o público e o privado, de serviços correlatos de entregas expressas e de correspondências, é uma realidade presente em todo o território nacional que sofre com a influência das ideias neoliberais do Estado.

Em contrapartida, esse setor da economia evidenciado nesse estudo, está em expansão devido a situações que comprometem os Correios, tais como o cumprimento de suas funções, uma vez que, ao deter monopólio, fazer greves ao menos duas vezes por ano, sem falar na burocracia e as tarifas elevadas de seus serviços, sem falar na ausência de garantia nos prazo de entrega.

As falas dos empresários indicam que a iniciativa privada têm possibilidade de, com eficiência, oferecer os mesmos serviços. Esses sujeitos alegam que os serviços prestados por eles têm crescido em virtude desses agravantes da ECT por apresentarem vantagens em relação a preço, a agilidade em programar suas entregas, a certeza da entrega e a correção de endereço postal em um tempo hábil. São vantagens e soluções postais e logísticas que permitem as empresas terem acesso e aumentar sua competitividade.

Não é de hoje que se faz necessário muito trabalho diário para que uma empresa se mantenha viva e apresente forte atuação no mercado. Dessa forma, exige que ações sejam articuladas para que um negócio não deixe de competir e seja deixado de lado pelos consumidores.

Os serviços prestados por essas empresas de “correio privado” de entregas e de encomendas expressas, por sua vez, possuem uma organização e operacionalização que podem oferecer serviços diferenciados e até por vezes personalizados, oportunizando às empresas parceiras a desempenharem uma boa estratégia de atuação no mercado o que permite competir e aproveitar as oportunidades que esse oferece para seu setor da economia.

Em contrapartida, esse estudo evidencia a situação que os empresários do “correio privado” ou de entregas de encomendas expressas em relação aos Correios em concorrer num mercado envolto sob uma legislação que causa muitas dúvidas jurídicas, porém de simples atuação operacional. Outro aspecto a situar nessa discussão é o fato de que instituições públicas e privadas usuárias do sistema postal desconhecem a atuação dessas empresas no segmento de correio privado.

A dicotomia existente entre os interesses públicos dos Correios e os interesses privados de empresas courier, convergem para um fim único de atendimento ao público em geral, o que traria incontáveis benefícios à sociedade. A interrelação entre o ente público e do ente privado mostrou-se profícua com carência de esclarecimentos acerca do monopólio. Os resultados obtidos nas pesquisas bibliográficas e nas entrevistas denotam a elevada disparidade da legislação federal que por vezes defende o monopólio, em outras o privilegia.

As diferentes formas de condução de governos desde o fim da década de 1990 até o momento em relação às políticas públicas na área de comunicações reforça a carência de um plano de Estado coerente e integrado no que diz respeito aos sistemas postais, que estão em constante mudança.

Os entrevistados, de forma unânime e categórica, não sofreram influências na aplicação da nova lei, o que por si só já é motivo de uma avaliação futura mais profunda, pois leis são estabelecidas e geridas pelo Estado a fim de garantir a aplicação da norma em tempo útil e a quem se destina e sua inobservância acarreta graves prejuízos para a sociedade e a economia.

No caso específico, a Lei 12490/11 é benéfica aos Correios, mas obstaculiza uma vez mais a atuação das empresas privadas em mercados que detém o monopólio ou o privilégio postal, como defendem alguns causídicos. Estrategicamente, o processo de transformação dos Correios em empresa pública com posterior cisão em outras empresas ou integrantes de *holdings* de serviços bancários, de telecomunicações em outros países, principalmente na América do Sul, demonstrou-se acertado, pois reforça sua importância e participação ampliada em países da América do Sul onde já detém mais de 80% do mercado postal, na

região. Contudo, os Correios repetem o formato dominante com viés monopolista de permanecer como único e grande ator no segmento de entrega de boletos bancários e carnês, proibindo e criminalizando empresas que tentarem, ainda que localmente e de forma diferenciada, distribuir objetos definidos como carta.

Apesar do efeito nulo da Lei 12490/11, verificado nas empresas privadas de Porto Alegre e região metropolitana, o objeto de estudo demonstrou que estas empresas exercem um importante papel na economia local, prestando serviços diferenciados e de excelente qualidade, impossíveis de serem executados pelos Correios. O presente estudo também destacou a potencialidade e a forma resiliente que estas empresas se adequam às necessidades de seus contratantes. A Lei 12490, de forma ampla, cumpre seu objetivo de adequar os Correios S.A. para os novos tempos e as novas demandas da sociedade. Os beneficiados se apresentam na esfera pública - com o Estado não precisando mais intervir ou regular um mercado meramente econômico de serviços de entregas corporativas – e no âmbito privado, com mais empresas prestadoras de serviços com geração de trabalho e renda.

Em virtude da nova reforma trabalhista ocorrida ano passado e do novo viés ideológico do governo eleito em 2018 como um forte e objetivo defensor das privatizações, o assunto Correios, seja ele público ou privado, possibilita um novo olhar do gestor público que poderá subsidiar novas perspectivas. O presente trabalho, não teve o propósito de exaurir o tema, mas sim proporcionar uma reflexão sob outro ponto de vista: do pequeno empresariado local e regional de serviços de correio privado, abrindo a perspectiva para estudos mais técnicos futuramente.

## Referências bibliográficas

ARAUJO, Edmir Netto de. **Curso de Direito Administrativo**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. **Lei 12.490, de 16 de setembro de 2011**. Institui a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública. Brasília: Casa Civil, 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Lei/L12490.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12490.htm). Acesso: 22 jul.2018.

\_\_\_\_\_. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 46**. Notícias STF. Brasília: Supremo Tribunal Superior, 2009. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/>>. Acesso em 27 out. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei 509, de 20 de março de 1969**. Dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em Empresa Pública. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0509.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0509.htm)>. Acesso em: 21 out. 2018.

\_\_\_\_\_. **História Postal**. Brasília: Correios, 2018. Disponível em: <<http://www.correios.com.br/sobre-correios/a-empresa/historia>>. Acesso em: 13 out. 2018;

\_\_\_\_\_. **Jurisprudência ADPF 46**. Dispõe da Imunidade de ICMS o Transporte de mercadorias pelos Correios é imune a ICMS. Brasília: Supremo Tribunal Superior, 2012. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.>>. Acesso em: 27 out. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei 6538/78**. Dispõe sobre os Serviços Postais. Brasília: Casa Civil, 1978. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6538.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6538.htm)>. Acesso em 21 out. 2018

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

CAVALCANTI, Ricardo Russel Brandão. **Da eficácia das normas constitucionais**. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=9194](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9194)>. Acesso em: 09 out. 2018

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28correios%29&base=baseRepercussao&url=http://tinyurl.com/mdw3l78>>. Acesso em: 12 out. 2018

FIGUEIREDO, Leonardo Vizeu. A questão do monopólio na Constituição da República Federativa do Brasil e o Setor Postal. **Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico**. N. 17. Bahia. Fev. –mar. –abr. 2009.

FIGUEIREDO, Marcelo (Coord.). **Novos Rumos para o Direito Público**: reflexões em homenagem à professora Lúcia Valle Figueiredo. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FILHO, Marçal Justen. **Curso de Direito Administrativo**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

GABAN, Eduardo Molan. **Regulação do Setor Postal**. São Paulo: Saraiva, 2012.

GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

GRAU, Eros Roberto. **A Ordem Econômica na Constituição de 1988**. 13. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

LAFAYETE, Josué Petter. **Direito Econômico**. 5. Ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2011.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

NUNES, CLEUCIO SANTOS. **Serviços Públicos, Atividade Econômica e a Imunidade Tributária das Estatais**. Revista de estudo de Direito Postal. Disponível em: [https://m.correios.com.br/sobre-os-correios/a-empresa/revista-de-estudo-de-direito-postal-da-ect/edicoes-anteriores/pdf/2013-e-2014/Cleucio\\_Santos.pdf](https://m.correios.com.br/sobre-os-correios/a-empresa/revista-de-estudo-de-direito-postal-da-ect/edicoes-anteriores/pdf/2013-e-2014/Cleucio_Santos.pdf)

O MONOPÓLIO dos Correios. **Gazeta do Povo**, 2014. Editorial Publicado em 20 de fevereiro de 2014. Disponível em:

<<http://www.gazetadopovo.com.br/opiniao/conteudo.phtml?id=1448767&tit=O-monopolio-dos-Correios>>. Acesso em: 04 out. 2018.

PORTER, M. **Estratégia competitiva: técnicas para análise de indústrias e da concorrência**. Rio de Janeiro: Campos:1986.

REVISTA DOS CORREIOS. Brasília: Blog dos Correios, 2013. ISSN 2594-7044. Anual. Disponível em: <http://blog.correios.com.br/correios/> . Acesso em: 30 jul.2018.

SUPREMO Tribunal Federal mantém monopólio dos Correios para correspondências pessoais (atualizada). Publicado em 05 ago. 2009. Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=111512>>. Acesso em: 17 out. 2018.

TEIXEIRA, Tadeu Gomes. **Os Correios e as políticas governamentais : mudanças e permanências**. Salvador : EDUFBA, 2016. 277 p.

WIKIPEDIA. Correios. Disponível em:

<[http://pt.wikipedia.org/wiki/Empresa\\_Brasileira\\_de\\_Correios\\_e\\_Tel%C3%A9grafos](http://pt.wikipedia.org/wiki/Empresa_Brasileira_de_Correios_e_Tel%C3%A9grafos)>.

Acesso em: 22 set. 2018.

## Apêndices

## **Apêndice 1**

### **Transcrição do Entrevistado 1**

Porto Alegre, 19 de outubro de 2018 às 8 horas. A pesquisa a ser realizada do Trabalho de Conclusão de Curso de [...] que vai versar sobre a reforma postal, lei 12490/11 uma avaliação do efeito setor de correio privado em Porto Alegre e região metropolitana.

Bom, o meu nome é [...]. Sou formada em Direito. Sou advogada da empresa Faster Mail desde 1997 e tenho 46 anos e, também sou responsável pelo setor administrativo, financeiro e RH da empresa.

#### **Bem, [...] o que mudou depois de 2011?**

Bom, já que teu trabalho é referente a lei 12.490 basicamente, operacionalmente falando essa lei não teve muitas vantagens e, tão pouco desvantagens para nossa empresa. Porque essa lei veio para oportunizar a atuação dos correios quanto atuar no exterior, quanto a logística integrada, serviços eletrônico, serviços financeiros e também para otimização de parcerias. Só que essa outra parte de atuar no exterior, de logística integrada dos serviços eletrônicos e financeiros, tudo isso o correio conseguiu terceirizar, mas a parte de rede de atendimentos para terceiros, ou seja, as parcerias isso não acabou não acontecendo. E lembro que na época em 2011 a gente tava bastante empolgado com essa nova lei, porque achou que ela ia fluir bem né. O que acabou não acontecendo. O que acabou acontecendo, em poucos anos depois 2,3 anos depois foi que processos foram para o STF e, que foi mantido o monopólio de cartas que até hoje não ficou muito bem esclarecido. Porque com esse monopólio das cartas muitas empresas e muitas pessoas continuam achando que até o simples fato de entregar revistas, impressos, jornais tudo isso é detenção do monopólio dos correios, o que na verdade não é.

#### **Então o ponto principal que tratava sobre a liberação do monopólio postal, então não foi avançado e não facilitou. Então as empresas seria isso?**

Exatamente, em absolutamente nada. Aqui no Rio Grande do Sul a nossa empresa ela vai fazer 24 anos agora neste ano no mercado e o que teve sim foi algumas avaliações dos correios em relação a nossa empresa. Achávamos até que seria pra uma possível parceria o que acabou não acontecendo.

**E que tipos de serviços análogos aos dos correios são oferecidos aos clientes pela sua empresa que poderia comparar?**

Bom, a gente iniciou em 1994 fazendo entregas rápidas, ou seja, as telechamadas. Fomos migrando, porque muitas empresas começaram a nos procurar para fazer entregas convite, de revistas, de informativos das empresas. Essas entidades jurídicas né. Os serviços análogos que nós passamos então a oferecer aos correios foram as entregas simples, protocoladas e registradas dando um prazo também de impressas entregas de 2, 4, 6, 8 dias e valores bem mais atrativos também. Agregamos todos os serviços necessários de manipulação, triagem e pré-postagem de materiais.

**E assim, o que tu poderias citar como diferenciais competitivos ante o serviço público? Quais os diferenciais da empresa privada, do setor privado pro serviço público nesses mesmos serviços análogos?**

Serviços públicos que a gente está se referindo aqui, citam-se os correios correto?

**Sim, ok.**

Então, o que eu posso te dizer assim. Nós damos garantia de todas as entregas, a gente faz correção de CEP. O que significa isso? A correção de CEP é a gente a chegar apresentar para o correio. Se vier um CEP ou endereço errado nos corrigimos na fonte, entregamos para o cliente e, posteriormente a gente manda pra ele a correção para que num próximo evento seja corrigido isso que não venha mais com falhas. A gente também tem o menor custo, com maior agilidade das entregas, nós fazemos manuseios, nos damos a possibilidade de personalizar projetos de distribuição de entrega né. E o parcelamento pode ser feita em até seis vezes na fatura que o correio exige o pagamento a vista.

**E com base nisso que tu me relatasses: Quais são os maiores empecilhos apresentados pelos correios e de que forma esse são contornadas pela sua organização?**

Bom como eu já te comentei anteriormente a gente esbarra muito, como a gente trabalha muito para cliente corporativo a gente esbarra muito com essa questão do monopólio dos

correios, porque me parece que para muitos não ficou uma questão muito esclarecida do que é realmente carta, né. Então, existe uma perseguição sim das agências dos correios aos nossos clientes, aos conselhos regionais de profissionais que nós atendemos e as áreas jurídicas enfrentam dificuldades bem consideráveis em relação a isso.

**E na parte de questão de impostos tu consideras também um empecilho a não tributação dos correios ante a tributação de empresas privadas?**

Eu não vejo como empecilho, por que a não tributação dos correios não me diz\ muito respeito assim, mas pra eles é um diferencial competitivo. Mas o que pesa pra minha empresa é a questão dos impostos mesmo a gente sendo e estando hoje no simples nacional, é bastante pesado. Existe outra questão que os correios, eles não pagam vale transporte, né. Quando na verdade eu preciso pagar tudo. A gente chegou ingressar uma ação judicial em relação a isso, mas não fomos exitosos nessa ação.

**E na tua visão de empresária, o que seria uma forma justa e correta de participação?**

A ADPF 46 identificando o que realmente é carta e deixando isso bastante claro, o que não restou pacificado na decisão do mérito, pois não era o objeto central da ação proposto pela ABRAED. E a própria aplicação da lei 12.490 que não está sendo aplicada na sua totalidade.

**E aproveitando também o ensejo, houve no ano passado uma mudança radical na questão da terceirização, na nova reforma trabalhista houve alguma mudança em relação a esse fato novo nos teus serviços, nos teus custos o quê impactou também?**

Bom, essa reforma trabalhista foi muito muito interessante. Eu acredito que todas as empresas não só pra minha. Porque ela vem reduzir custos. Ela amplia parcerias. Ela te dá possibilidade de ampliar as parcerias. Ficou muito flexível para empreendedor. Não tirou direitos do trabalhador, que é muito importante, e desde 2007 a gente promove estímulos de microempreendedorismo na nossa empresa. E com essa nova lei veio facilitar bastante.

## **Apêndice 2**

### **Transcrição do Entrevistado 2**

Novo Hamburgo, 21 de outubro 14 horas e 30 minutos, pesquisa ser realizada do trabalho de conclusão de [...] sobre a reforma da Lei Postal 12490/11.

#### **O que mudou depois de 2011, em relação a Lei 12490/11, para sua empresa?**

Vou começar me qualificando. Meu nome é [...]. Tenho 39 anos. Sou microempresário na empresa Santos Tele entrega parceira da Faster Mail que faz a entrega de correio privado e, sou diretor operacional na empresa Santos Logística Distribuição onde a gente trabalha com tele entrega e com entregas programadas e entregas rápidas na Região do Vale dos Sinos e Vale do Paranhana.

A pergunta a é o que mudou depois de 2011. Em minha opinião na verdade não mudou praticamente nada, principalmente nas parcerias com o setor privado, pois o correio continua com o monopólio de cartas e, até porque a lei têm alguns pontos que não ficou bem explícito ou não ficaram bem entendidos, então muitos clientes ainda têm o receio de fazer parcerias com empresas privadas. E nas visitas de relacionamento comercial alguns até citam que recebem algumas visitas de agentes do correio nesse sentido. Então, por desconhecimento da lei e por ter alguns pontos que não ficaram bem claros muitas empresas optam por não fazerem parceria com empresas privadas e continuam mantendo o serviço com o correio.

#### **A pergunta b agora que trata dos tipos de serviços análogos ao dos correios que são feitos pela sua empresa e oferecidos aos seus clientes?**

Nós oferecemos entregas simples semelhantes aos dos correios, além de entregas registradas e protocoladas. Só que nós temos prazos mais flexíveis né, que iniciam em dois dias no caso o cliente tenha uma necessidade mais urgente. A gente tem esse tipo de serviço com prazo mais rápido. Temos também para quatro dias e seis dias. Só que os nossos prazos são fechados né então o cliente têm a garantia e que vai receber no prazo contratado. Diferentemente do correio que têm o prazo médio. Além disso, na minha empresa a gente oferece serviços de entregas rápidas de motoboys expressos, entregas programadas que também são tele entregas Via Motoboy só que o cliente tem opção de Programar. Então, ele pode programar com

antecedência principalmente se ele tiver demanda, uma certa demanda então ele acaba reduzindo consideravelmente o custo da entrega. Essa é uma diferença o que a gente tem.

**c) Qual o diferencial que a empresa tem em relação ao serviço público?**

O diferencial que a minha empresa têm em relação ao serviço público é justamente um pouco do que foi falado na pergunta anterior teria o prazo fechado. Isso dá uma garantia ao cliente que ele vai receber, a opção de programar entregas né, que ele pode programar e reduzir consideravelmente o custo. Então a gente têm entregas de 12 horas, de um dia, dois dias e por aí vai. E eles têm um retorno muito mais rápido das entregas que não foram achadas, que a pessoa mudou. Enfim, qualquer tipo de resolução o cliente têm em até três dias no final do prazo de entrega. Até três dias úteis, então ele têm uma resposta mais ágil a fim de poder gerenciar a entrega deste, se é algum tipo de material com vencimento curto talvez ele tenha tempo de entrar em contato com o cliente que se mudou ou que não foi encontrado endereço, enfim para que ele receba o material ou a carta antes prazo de vencimento. Esse é o diferencial, além do preço e da resposta sobre uma ocorrência de não recebimento. Isso a gente trata com a maior seriedade e com a maior rapidez para que o cliente tenha uma resposta imediata. Então a gente não fica procurando culpados no 1º momento e tenta resolver o problema do cliente final. Então, a gente se for possível o cliente reimprime a fatura e a gente leva imediatamente para que o cliente não seja prejudicado. Esses são os diferenciais que a gente tem aqui na empresa.

**d) Quais são os maiores empecilhos apresentados pelos correios e de que forma são controlados pela sua empresa?**

Na verdade o maior empecilho é sem dúvida a questão do monopólio né. Que como eu citei na pergunta anterior alguns clientes acaba recebendo algumas visitas de agentes dos correios e isso acaba induzindo eles, os clientes, a não fazer parcerias privadas. Então a forma que a gente acha de contornar isso é esclarecendo alguns pontos, o que pode ser mandado, o que não pode ser mandado pela iniciativa privada que alguns clientes não sabem ou não entendem né. E outra forma de contornar é oferecendo prazos menores e mais flexíveis que as vezes o cliente precisa disso e fica amarrado ao correio né, com um prazo médio achando que é só aquilo que existe e na verdade a gente chega, apresenta um prazo menor e com valor mais

competitivo né. E isso acaba motivando induzindo o cliente a fechar uma parceria com a nossa empresa.

**e) Na sua visão o que seria uma forma justa e correta de participação dos correios?**

Bom, na minha visão é claro que isso provavelmente não aconteceria, mas seria acabar com o monopólio podendo gerar uma concorrência entre as empresas de correio privado. Então isso só beneficiaria o cliente final. Mas acredito que isso não foi nunca vai ser proposto dos correios né. No mínimo que deixassem claro esclarecida essa questão do que é carta para que todo mundo pudesse optar e enviar com os correios ou não né. Porque as pessoas deixam de fazer parcerias com medo de multas e intimidades por visitas de agentes.

**f) Houve alguma mudança em relação a terceirização e a nova reforma trabalhista?**

Em minha opinião sim. Acho que não só pra mim, mas pra todos empresários essa reforma expandiu muito mais a possibilidade de terceirizar sem que se criem vínculos e que se tenham possíveis ações trabalhistas né. E, então, isso foi muito bom porque também acabou estimulando algumas pessoas empreender né. Inclusive da minha empresa depois disso acabaram/acabamos tendo pessoas que viraram nossos parceiros e nossos prestadores de serviços. Acredito que essa lei muito boa não só pra mim, mas para os empresários de uma forma geral.

### **Apêndice 3**

#### **Transcrição do Entrevistado 3**

Porto Alegre, 19 de outubro de 2018 às 22h10minh. Meu nome é [...]. Sou formado no 2º grau do Ensino Médio. Sou diretor da empresa Postal Distribuidora desde primeiro de fevereiro de 2009. Tenho 40 anos. Sou responsável pelo setor operacional e financeiro também da empresa.

#### **O que mudou em relação a 2011?**

Bem, na minha visão e como a minha empresa era nova e recém tinha dois anos no mercado foi um baque muito forte. Porque os correios pegou pesado na época em relação ao monopólio. No meu ver indevido. Como tá estipulado que não podemos entregar cartas diversos clientes pararam de usar nossos serviços de distribuição, de impressos, de revistas. Impactando aquele ano 60% a menos do faturamento. E sendo assim tivemos que remontar toda a estratégia do mercado e direcionar aos clientes toda a nossa experiência e profissionalismo para driblar esses embarques. Ao passar dos anos conseguimos resgatar vários clientes, mas não conseguimos atingir o ápice porque de 2011 a 2018 o mercado ficou muito variado como boletos, extratos, cartas, revistas, tudo online e digital. Mesmo assim os correios não têm uma posição clara do que podemos distribuir. E neste momento atacamos em diversas direções como telechamadas, serviços de malotes, de entregas e programadas ficando perto dos 70% do faturamento da época de 2011.

#### **Que tipos de serviços análogos aos correios são oferecidos aos clientes pela sua empresa?**

Bom, em função dessa mudança de 2011 tivemos que abrir novos serviços. Sempre relativos a transporte, logística e então basicamente todo serviço de entrega expressa, programada ou a exemplo dos correios que fazem SEDEX e fazem PAC nós também fazemos entregas de mercadorias decorrentes do comércio normal e eletrônico. Porém, nós ainda fazemos as entregas mais rápidas tipo telechamadas, entregas programadas de turno. Então, os correios tem uma malha de entrega maior em todo Brasil e, nós ficamos especializados na cidade de Porto Alegre e região metropolitana. Eventualmente atendemos interior, algumas cidades do

litoral, da serra gaúcha e Erechim, Alegrete, outras cidades mais pontuais. Então, esses serviços são basicamente de entregas expressas.

### **Qual o diferencial competitivo ante o serviço público?**

O nosso principal, a nossa principal matéria-prima seria a nossa questão de preço, nossos valores são menores. Porque nossa estrutura é menor, porém da mesma forma que temos um diferencial os correios, também, que ele não paga impostos e liberdades constitucionais que nós não dispomos como, por exemplo, estacionamento em qualquer lugar, os carteiros não pagam transporte público nos ônibus. Nós temos todo o custeio.

Então, é uma forma de competir sempre termos a qualidade que a meu ver é bem maior, pois todas as nossas entregas são rastreadas, são acompanhados pela internet, saídas de rotas. Então, o cliente hoje em dia ele gosta muito de informação. Ele gosta de saber onde está a entrega dele, o que aconteceu principalmente em casos de ocorrência. Então, hoje se o meu cliente pede uma verificação em até 72 horas eu faço e, os correios é no mínimo 30 dias e, com um monte de regras que na maioria das vezes a empresa não se encaixa, não se adequa pra ter a resposta. Também temos outro diferencial em relação a projetos, pois os clientes podem pedir coisas especiais, tarefas específicas ou diferentes do comum na lógica dos correios então, a gente pode também fazer o que eles inventarem moda. É bem interessante quando tu trabalhas com empresas de marketing ou agências de publicidade. Já tivemos bastante evento bem diferenciado. Inclusive, com transporte de joias, com transporte de aquários com peixes, embalagens com restrições dos correios. Nós não temos então dependendo de quem pede também é muito bacana.

### **Quais são os maiores empecilhos apresentados pelos correios e de que forma são contornados pela sua organização?**

Hoje o maior empecilho é aquela ameaça velada que eles nos fazem em relação ao monopólio das cartas. Fora isso nada nos assusta e nada nos atrapalha. Eles se baseiam muito nessa definição da lei, do conceito de carta então, eles fazem uma pressão não na nossa empresa, fazem uma pressão nos nossos clientes beirando ameaças, beirando denúncias, beirando em ilegalidades, uso da força. Então, eles não se sustentam como empresa. Então, eles se sustentam na força digamos política, legal que é questionável do próprio ponto de vista

da ADPF 46 que é uma coisa que têm que ser resolvida. Então, essa lei, essa nova lei de 2011 deveria ter facilitado e, não facilitou. Eu acredito que pros correios abriu mais precedente, mas não desmistificou todo o mercado, e sim toda a..., tudo que envolve, né. Que vai de encontro à próxima pergunta.

### **Na sua visão o que seria uma forma justa e correta de participação dos correios?**

Os correios não podem esquecer sua origem como empresa pública, então, ela tem que servir a todos de forma equacionada e unânime. Não pode fazer distinção. A partir do momento que eles fazem essa distinção de pessoa física de pessoa jurídica do que pode e do que não pode ele subverter lei de livre economia então eu acho que o correio é muito importante. Atende todas as comunidades do Brasil, ele atende a estrutura de votação, campanhas de vacinação, a campanha do papai Noel que também é muito lindo. Então, acho que isso seria a grande participação de forma justa. De trabalhar administração pública cuidando do dever de atender a todos e, deixando o mercado livre para que outras empresas possam participar e concorrer da mesma forma que eles hoje em concorrem com o celular, eles fazem logística reversas, eles fazem também serviços de importação e exportação. Então, eles já têm várias prerrogativas em lei que são grande diferencial para o cidadão. Não haveria essa necessidade de intromissão na iniciativa privada, na logística. E, hoje, o fluxo postal vem diminuindo ano a ano as cartas, de doc bancário e os correios estão se modernizando. Então, nós também estamos modernizando e o correio é um concorrente de respeito. Porém, acho que as decisões são muito políticas.

### **Houve alguma mudança em relação a terceirização e a nova reforma trabalhista?**

Bem, para nós como empresa realmente foi muito bom, porque veio afirmar o que nós já fazíamos desde 2011. Nós oportunizamos muito crescimento aos nossos funcionários, onde os mesmos de 1,2 e 3 anos de empresa trabalhando para a Postal eles receberam a oportunidade de abrir sua própria empresa. Também prestar serviço para outras empresas de transporte. A nossa logística é interligada a outras empresas maiores de Rio e São Paulo onde têm muita terceirização e quarteirização. Então para nós foi muito bom. Também depurou as questões das provas processuais, porque ex-funcionários alegavam coisas absurdas e nós empresários tínhamos que comprovar. E hoje inverteu o ônus da prova. Então, acredito que ficou mais

equilibrada a relação trabalhista. E a terceirização sempre houve e sempre vai haver e o próprio correio também é uma grande empresa que terceiriza muita coisa. Toda a frota de transporte é terceirizada, a rede aérea postal noturna é terceirizada, as linhas de transporte urbano e transporte interestadual são todas terceirizadas, eles contratam empresas terceirizadas para serviço de entrega de carta e de correspondência de que em tese seria um contra senso legal. Enfim, acredito que essa terceirização veio para ficar e, vejo com bons olhos.